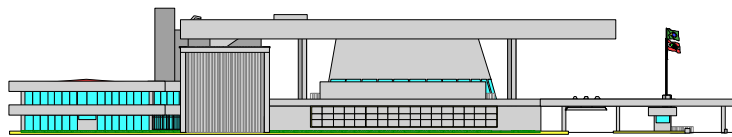


PALÁCIO BARRIGA-VERDE



DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO LIV

FLORIANÓPOLIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2005

NÚMERO 5.507

15ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa

MESA

Julio Cesar Garcia
PRESIDENTE
Herneus de Nadal
1º VICE-PRESIDENTE
Nilson Gonçalves
2º VICE-PRESIDENTE
Lício Mauro da Silveira
1º SECRETÁRIO
Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO
Valmir Comin
3º SECRETÁRIO
José Paulo Serafim
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
João Henrique Blasi

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

PARTIDO PROGRESSISTA

Líder: Celestino Secco

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

Líder: Manoel Mota

**PARTIDO DA FRENTE
LIBERAL**

Líder: Antônio Ceron

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Paulo Eccel

**PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA**

Líder: Clésio Salvaro

**PARTIDO TRABALHISTA
BRASILEIRO**

Líder: Narcizo Parisotto

PARTIDO LIBERAL

Líder: Odete de Jesus

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA

Líder: Altair Guidi

**PARTIDO SOCIALISMO E
LIBERDADE**

Líder: Afrânio Boppré

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**

Líder: Nilson Nelson Machado

**PARTIDO SOCIALISTA
BRASILEIRO**

Líder: Sérgio Godinho

COMISSÕES PERMANENTES

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

Jorginho Mello – Presidente
Celestino Secco - Vice Presidente
Onofre Santo Agostini
Sérgio Godinho
Romildo Titon
Joares Ponticelli
Vânio dos Santos
Paulo Eccel
João Henrique Blasi
Terças-feiras, às 9:00 horas

**COMISSÃO DE TRANSPORTES E
DESENVOLVIMENTO URBANO**

Rogério Mendonça – Presidente
Reno Caramori - Vice Presidente
Wilson Vieira – Dentinho
Narcizo Parisotto
Nelson Goetten
Jorginho Mello
Vânio dos Santos
Terças-feiras às 18:00 horas

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA**

Francisco de Assis – Presidente
Celestino Secco – Vice Presidente
José Carlos Vieira
Dionei Walter da Silva
Francisco Küster
Gelson Sorgato
Narcizo Parisotto
Quartas-feiras às 18:00 horas

**COMISSÃO DE AGRICULTURA,
E POLÍTICA RURAL**

Reno Caramori – Presidente
Dionei Walter da Silva - Vice Presidente
Gelson Sorgato
Ana Paula Lima
Narcizo Parisotto
Francisco Küster
Gelson Merisio
Quartas-feiras, às 18:00 horas

**COMISSÃO DE TRABALHO,
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO
PÚBLICO**

Vânio dos Santos – Presidente
Antônio Carlos Vieira - Vice Presidente
Sérgio Godinho
José Carlos Vieira
Paulo Eccel
Francisco Küster
João Henrique Blasi
Terças-feiras, às 10:00 horas

**COMISSÃO DE FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO**

Wilson Vieira – Dentinho – Presidente
Gelson Merisio - Vice Presidente
Antônio Ceron
Antônio Carlos Vieira
Dionei Walter da Silva
Rogério Mendonça
Manoel Mota
Francisco Küster
Odete de Jesus
Quartas-feiras, às 09:00 horas

**COMISSÃO DE SEGURANÇA
PÚBLICA**

Dionei Walter da Silva – Presidente
Onofre Santo Agostini - Vice Presidente
Wilson Vieira – Dentinho
Manoel Mota
Jorginho Mello
Sérgio Godinho
Antônio Carlos Vieira
Quartas-feiras às 11:00 horas

**COMISSÃO DE ECONOMIA,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
MINAS E ENERGIA**

Gelson Merisio – Presidente
Paulo Eccel – Vice Presidente
Joares Ponticelli
Genésio Goulart
Vânio dos Santos
Jorginho Mello
Sérgio Godinho
Quartas-feiras às 18:00 horas

**COMISSÃO DE TURISMO E
MEIO AMBIENTE**

Sérgio Godinho – Presidente
Ana Paula Lima – Vice Presidente
Jorginho Mello
Nelson Goetten
Francisco de Assis
Reno Caramori
Simone Schramm
Quartas-feiras, às 13:00 horas

COMISSÃO DE SAÚDE

Onofre Santo Agostini – Presidente
Joares Ponticelli - Vice Presidente
Clésio Salvaro
Odete de Jesus
Genésio Goulart
Ana Paula Lima
Dionei Walter da Silva
Terças-feiras, às 11:00 horas

**COMISSÃO DE DIREITOS E
GARANTIAS FUNDAMENTAIS,
DE AMPARO À FAMÍLIA E À
MULHER**

Ana Paula Lima – Presidente
Odete de Jesus – Vice Presidente
Francisco Küster
Cesar Souza
Simone Schramm
Reno Caramori
Francisco de Assis
Quartas-feiras às 10:00 horas

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO**


Romildo Titon – Presidente
Ana Paula Lima Vice Presidente
Paulo Eccel
Antônio Ceron
Celestino Secco
Odete de Jesus
Simone Schramm
Quartas-feiras às 08:00 horas

**COMISSÃO DE RELACIONAMENTO
INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO,
RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO
MERCOSUL**

Antônio Carlos Vieira – Presidente
Francisco de Assis - Vice Presidente
Gelson Merisio
Romildo Titon
Vânio dos Santos
Clésio Salvaro
Narcizo Parisotto
Terças-Feiras, às 18:00 horas

**COMISSÃO DE ÉTICA E
DECORO PARLAMENTAR**

Clésio Salvaro – Presidente
Francisco de Assis– Vice Presidente
Celestino Secco
Antônio Ceron
Wilson Vieira – Dentinho
Cesar Souza
Joares Ponticelli
Narcizo Parisotto
João Henrique Blasi
Terças-Feiras, às 18:00 horas

DEPARTAMENTO PARLAMENTAR	DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA EXPEDIENTE	ÍNDICE
<p>Divisão de Anais: responsável pela digitação e/ou revisão dos Atos da Mesa Diretora e Publicações Diversas, diagramação, editoração, montagem e distribuição. Diretor: Eder de Quadra Salgado</p> <p>Divisão de Taquigrafia: responsável pela digitação e revisão das Atas das Sessões. Diretora: Lenita Wendhausen Cavallazzi</p> <p>Divisão de Divulgação e Serviços Gráficos: responsável pela impressão. Diretor: Claudir José Martins</p>	 <p>Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga-Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA ANO XII - NÚMERO 1732 1ª EDIÇÃO - 110 EXEMPLARES EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS</p>	<p>Plenário Ata da 031ª Sessão Extraordinária da 15ª realizada em 08/11/20052</p> <p>Publicações Diversas Audiência Pública.....2 Ata da Procuradoria.....14 Decreto Legislativo14 Parecer Preliminar14 Projetos de Lei.....22 Projeto de Lei Complementar23</p>

PLENÁRIO

ATA DA 031ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2005 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

As dezenove horas e quinze minutos, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Afrânio Boppré - Altair Guidi - Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Antônio Carlos Vieira - Antônio Ceron - Celestino Secco - Cesar Souza - Clésio Salvaro - Dionei Walter da Silva - Francisco de Assis - Francisco Küster - Gelson Merísio - Gelson Sorgato - Genésio Goulart - Herneus de Nadal - João Henrique Blasi - Joares Ponticelli - Jorginho Mello - José Carlos Vieira - Julio Garcia - Lício Silveira - Manoel Mota - Narcizo Parisotto - Nelson Goetten - Nilson Gonçalves - Nilson Machado - Odete de Jesus - Onofre Santo Agostini - Paulo Eccel - Pedro Baldissera - Reno Caramori - Rogério Mendonça - Romildo Titon - Sérgio Godinho - Simone Schramm - Valmir Comin - Vânio dos Santos - Wilson Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio

Garcia) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão extraordinária.

A presidência, após ouvir diversos líderes partidários e os srs. deputados, pondera que não seria conveniente a insistência na votação no dia de hoje, muito embora, democraticamente, ela pudesse e devesse acontecer. Temos outras atividades na Assembléia, aconteceu um imprevisto, um incidente inesperado e evidentemente que situações novas sempre demandam cautela e bom senso.

A presidência, a quem cabe a decisão final, decide pela não-votação da matéria que estava na Ordem do Dia quando do encerramento cautelar da primeira sessão, e evidentemente convocará outra, ordinária, para o dia de amanhã.

Para que haja novas atividades no plenário desta Casa, evidentemente que é preciso que se

promova a retirada das pessoas que aqui estão. A presidência, em entendimento com o líder do PT, informa que ficou acordado que essa saída será de forma pacífica, de modo que se preserve também o ambiente da Assembléia Legislativa e as condições mínimas para dar continuidade aos nossos trabalhos.

Peço escusas aos parlamentares que de forma dedicada permaneceram no plenário até este momento e peço a compreensão daqueles que entendiam que devêssemos tomar posição do ponto de vista disciplinar para o bom andamento dos trabalhos, mas a decisão final é esta.

A presidência, antes de encerrar esta sessão, convoca outra, ordinária, para o dia de amanhã, no horário regimental.

Está encerrada a sessão.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE SAÚDE DA ASSEMBLÉIA

LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA TRATAR SOBRE OS PROBLEMAS ENFRENTADOS PELA CLASSE PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA OPTOMETRIA EM SANTA CATARINA, REALIZADA NO PLENÁRIO DESTA CASA, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2005, ÀS 17H

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostini) - Invocando a proteção de Deus, damos por aberta a presente audiência pública, requerida pelo ilustre Deputado Pedro Baldissera.

Inicialmente, desejamos a todos que se sintam bem nesta audiência tão importante.

Gostaria de chamar para fazer parte da mesa o Sr. Gaston Mário Cazamajou Bojarski, meu amigo, magnífico Reitor da Universidade do Contestado e Presidente da Acafe; o Sr. Ricardo Turbiani Bretas, Presidente de honra do CBOO; o Sr. Artur Keunecke, neste ato representando o Sindicato do Comércio Varejista de Material Ótico do Estado de Santa Catarina; e o Sr. Ricardo Francisco da Silveira, Promotor de Justiça.

Como não há lugar na mesa dos trabalhos para todos os convidados, gostaria de registrar a presença no Plenário do Sr. Adhemar Valsechi, Vice-Presidente da Sociedade Catarinense de Oftalmologia, da Sra. Eulina Cunha e do Sr. Flávio de Castro Winkler, advogado do Conselho Brasileiro de Oftalmologia e do Conselho Federal de Medicina.

Eu quero que vocês compreendam que, infelizmente, não temos espaço suficiente aqui, mas fica o registro. As demais autoridades que chegarem podem sentar no Plenário ou nas galerias.

A presente audiência pública foi deferida por solicitação do ilustre Deputado Pedro Baldissera nos seguintes termos:

(Passa a ler.)

"O Deputado abaixo assinado, na forma do Regimento Interno, requer a realização de uma audiência pública no Plenário da Assembléia Legislativa para a discussão dos problemas enfrentados pela classe profissional no exercício da optometria de Santa Catarina."

A presente proposição justifica-se para que o Deputado possa acompanhar e propor espaço para debate no sentido de solucionar o problema ocasionado pela impossibilidade de exercício profissional de optometria em nosso Estado.

Por se tratar de permissão já configurada pelo Decreto nº 20.931, de 1932, que autoriza o exercício profissional no Brasil, a Comissão de Saúde, presidida por este Deputado, por unanimidade deferiu o pedido do Deputado Pedro.

Senhoras e senhores, para que esta audiência pública alcance o seu objetivo, inicialmente vamos conceder a palavra por dez minutos ao Deputado Pedro Baldissera, autor do requerimento, e aos demais Deputados. Depois, as partes interessadas terão cinco minutos cada.

Portanto, com a palavra o Deputado Pedro Baldissera.

O SR. DEPUTADO PEDRO BALDISSERA - Sr. Deputado Onofre Santo Agostini, Presidente da Comissão de Saúde, Deputado Dionei Walter da Silva, membro da Comissão, Deputado Sérgio Godinho, parte do Parlamento do Estado de Santa Catarina, autoridades que compõem a mesa, autoridades que aqui se fazem presentes, estudantes de Optometria, imprensa e demais pessoas que nos acompanham na tarde de hoje.

(Passa a ler.)

"O nosso objetivo ao requerer a realização desta audiência pública ao eminente Deputado Onofre Santo Agostini, Presidente da Comissão de Saúde, é proporcionar o debate entre as partes diretamente interessadas para que possam expor as suas idéias, fazer a defesa do direito constitucional ao exercício profissional e, em uma perspectiva otimista, chegar a um consenso, pois essa é a maior finalidade de um regime político democrático.

Com esse ideal, a Assembléia Legislativa dá oportunidade para que os cidadãos catarinenses façam uma discussão que vem ocorrendo já há algum tempo no âmbito do Congresso Nacional, onde tramita um projeto de lei que pretende regulamentar a profissão de optometrista no território brasileiro, ofício que hoje é motivo de controvérsia entre dois ramos profissionais da saúde: médicos e optometristas.

Nessa breve abertura, não se pretende ingressar em minúcias técnicas acerca das atribuições profissionais de um e de outro, pois como representantes políticos que somos sequer possuímos conhecimento científico para tanto. Contudo, por meio do debate público, acreditamos que esses cidadãos que estão buscando preservar os seus espaços possam estabelecer uma convivência harmônica, complementando-se em suas competências.

Quer-se apenas destacar que na área da saúde pública outras profissões já enfrentaram esse debate em nosso país, como é o caso da fisioterapia, da enfermagem, da psicologia e da acupuntura, ofícios que, em princípio, colidiriam com os interesses dos profissionais médicos, mas que, com entendimento e reflexão, acomodaram-se e hoje prestam grandes serviços ao povo brasileiro, melhorando a qualidade de vida da população.

Tendo o optometrista liberdade para trabalhar, estaria apto a ajudar os oftalmologistas à dedicação aos pacientes com patologias para tratar e cirurgias para serem realizadas.

No exercício do seu ofício, da sua vocação, o profissional optometrista de nível superior está capacitado para identificar problemas refrativos. Caso encontre à sua frente alguma anomalia patológica, saberá encaminhar a pessoa imediatamente a um médico especialista sem diagnosticar e/ou utilizar qualquer procedimento invasivo.

Quero lembrar aqui o trabalho cooperado entre dentistas e protéticos. Um trabalho colaborativo e harmonioso entre os dois profissionais só tem benefícios a oferecer à população como um todo, benefícios que vão da maior oferta de profissionais - quantas crianças têm baixo rendimento escolar por problemas relacionados à visão e que, por não terem acesso a profissionais capazes de identificar essa deficiência, têm seu desenvolvimento prejudicado?

Teríamos profissionais mais preparados nas duas pontas da prestação de serviço. De um lado, optometristas com formação em curso de nível superior totalmente voltados para o trabalho em procedimentos, na chamada refratometria; de outro, médicos dedicados ao acompanhamento dos avanços nas técnicas curativas. Nesse panorama todos ganham.

Sr. Presidente, senhoras e senhores, a profissão do optometrista tem largo histórico legislativo no Brasil, remontando a decretos presidenciais editados em 1932 e 1934.

A validade desses diplomas legais, aliás, recentemente foi reafirmada pelo Poder Judiciário, em um mandado de segurança julgado pelo Superior Tribunal de Justiça, reconhecendo a legalidade da instituição do ensino em nível superior da optometria. Ou seja, trata-se de um profissional que deverá passar por um período próprio de formação superior, passando por um curso reconhecido pelo MEC, permanecendo em estudos acadêmicos por, no mínimo, quatro anos.

Analisando os conteúdos ministrados nas faculdades pelos optometristas e pela Oftalmologia, percebe-se que os focos de estudos são diferentes em muitos aspectos, pois o profissional médico/oftalmologista concentra seus estudos na área cirúrgico-patológica e o profissional da optometria na área da refratometria, ou seja, compensações de problemas físicos com lentes de grau. Disso, já se pode antever a possibilidade de uma complementação entre os serviços de ambos os profissionais, que têm um objetivo único: a saúde ocular como um todo.

Desta forma, os dois profissionais trabalhando em conjunto se complementam, pois o optometrista não pode, de forma alguma, conforme os ensinamentos das faculdades que ministram o curso de Optometria, tratar patologias e realizar procedimento invasivo ao olho humano.

Assim, possui plena capacidade o profissional optometrista para identificar se o olho humano está saudável ou não, devendo, no caso de identificar uma patologia, encaminhar o paciente ao médico, que irá diagnosticar e realizar seu tratamento, que nem sempre será o oftalmologista.

Ao se reconhecer que as profissões não se confundem, mas, pelo contrário, complementam-se, estar-se-á assegurando a melhoria da saúde pública.

Existem hoje cinco cursos de nível superior em optometria no Brasil, dentre os quais se encontra a faculdade da Universidade do Contestado (UnC), localizada em Canoinhas, Santa Catarina.

Se o Poder Público já reconheceu como legítimo o ensino da optometria, como também ficou decidido pelo Supremo Tribunal de Justiça, o livre exercício profissional não pode ser vedado àqueles que estão se formando, porque isso seria incompatível com a própria Constituição Federal, que garante o direito ao trabalho como fundamental.

Não se pode, desse modo, Sr. Presidente, tapar o sol com a peneira para essa situação concreta, pois são pessoas que estão investindo tempo, recursos e uma parte de sua própria vida a se profissionalizar, a se qualificar para o ingresso no mercado de trabalho.

Estamos tratando, portanto, de um profissional que existe e que deve se conformar às suas competências, às suas habilidades, mas, além disso, ser respeitado pelas outras classes trabalhadoras.

Devemos levar em conta que vivenciamos uma sociedade em constante evolução científica, e nessa sociedade estão inseridos os optometristas, pessoas que devem ter o direito de exercer sua profissão, com limites de atuação bem definidos e claros, em harmonia com as demais áreas da saúde pública."

Era isso que eu tinha a dizer.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostini) - Muito obrigado, Deputado.

Convidamos também para fazer parte da mesa o Sr. Ivo Pereira da Silva, neste ato representando o Sr. Secretário de Estado da Saúde. *(Palmas.)*

Recebemos uma sugestão dos Srs. Deputados no sentido de inverter a pauta. Passaremos primeiro a palavra às partes e depois aos demais Deputados.

Concedo inicialmente a palavra ao Dr. Ricardo Francisco da Silveira, meu amigo, já foi Promotor na minha terra, para se manifestar pelo tempo que achar necessário.

O SR. RICARDO FRANCISCO DA SILVEIRA - Senhoras e senhores, meu prezado amigo Deputado Onofre Agostini, é sempre uma honra e um prazer compartilhar de uma mesa com V.Exa.

Primeiramente, eu gostaria de fazer uma pequena correção antes da minha manifestação: eu não sou parte. Eu não estou aqui nem para defender os optometristas nem o interesse dos oftalmologis-

tas. Eu venho dar um rápido depoimento de alguém que trabalha com essas questões quando é chamado no campo judicial e administrativo. E a minha manifestação não é de júbilo, embora eu me regozije com as palavras do nobre Deputado que introduziu o assunto da tribuna. Efetivamente, esperamos que esse seja um grande primeiro passo otimista no sentido de uma harmoniosa caminhada entre médicos e optometristas, porque através de um trabalho harmonioso de ambas as categorias profissionais a população poderá, sim, ter algum ganho efetivo.

Lamentavelmente, os casos que chegaram ao meu conhecimento nos últimos quinze anos, tempo que trabalho com esses temas, têm como pano de fundo sempre um problema mercadológico. É dinheiro! Ninguém duvida da competência, da capacidade de um profissional ou de outro.

Lamentavelmente, Sr. Presidente, ainda vigem neste país dois decretos antes citados, um de 1932 e outro de 1934, absolutamente arcaicos, que buscam ou pretendem regular a profissão de gente que não existe mais.

Aquele decreto falava em médicos e ópticos práticos. Ópticos práticos não existem mais e em 1932 e 1934 não existiam oftalmologistas no País. Hoje temos médicos oftalmologistas altamente especializados e optometristas decentes fazendo um bom trabalho, embora os risos dos ilustres causídicos, as vedações aplicadas àqueles profissionais - os óticos e os médicos -, porque proibem médicos, aqueles decretos, de serem proprietários de casas ópticas, como se a mulher não pudesse ser proprietária, como se o cunhado não pudesse ser, como se o sogro não pudesse ser, como se qualquer testa-de-ferro não pudesse ser, e proibem os ópticos práticos de fazerem exames de refração como se esses exames fossem destinados a curar doenças.

Sr. Presidente, lentes não são remédios e deficiências visuais como as que eu sou e V.Exa. também não são doenças. Atuações de técnicos e de especialidades médicas têm diferença. Mas o que eu quero salientar nesta audiência pública é que, lamentavelmente, há um uso exacerbado, quase nojento, porque é extremamente abusivo, das instâncias administrativas e judiciais para dizimar financeiramente, porque se mata no fôlego financeiro, uma categoria profissional.

Então, você começa indo ao delegado de polícia dizer que alguém está exercendo ilegalmente a Medicina porque está fazendo exame de refração. Para isso ele fez um curso técnico de dois anos - o Senac, de tempos em tempos, renova o seu curso - tem *outdoors*. Essa profissão está no Código Brasileiro de Ocupações, existe uma constituição que assegura o livre exercício das profissões, mas você joga um delegado de polícia para invadir uma casa óptica e retirar a aparelhagem desse optometrista. Se isso não der certo, vão ao Promotor de Justiça para que ele denuncie e faça um processo criminal contra esse falso médico.

Eu nunca vi um Promotor de Justiça denunciar o Dr. Fritz, que corta gente de canivete! Eu nunca vi a polícia interditar o Dr. Fritz, mas já vi optometristas serem presos. Eu não vi o Ministério Público se mexendo contra o Dr. Fritz. A única vez que o Dr. Fritz foi preso, em Araranguá, foi porque não pagou a pensão alimentícia, senhoras e senhores!

Mas quando nada disso dá certo, quando a instância judicial começa a se aperceber disso, usa-se mão da Vigilância Sanitária, que, passando dos limites do seu poder de polícia, apreende equipamentos, porque uma resolução do Conselho de Medicina diz que aqueles equipamentos são de uso exclusivo do médico; como se uma resolução da OAB pudesse dizer que um contador não pode usar o Código de Processo Civil!

Quando isso não dá certo, vai-se ao MEC, à Secretaria da Educação e se busca barrar um curso superior de profissionais que querem se aperfeiçoar para prestar melhor o seu serviço; busca-se, nas instâncias superiores, em Tribunais Superiores, impedir que os seus diplomas tenham validade. E isso acontece todos os dias de todos os meses de todos os anos, porque assim vai se obrigando as pessoas, os técnicos em ópticas, os optometristas formados, a contratar advogados, a gastar dinheiro, a submeter-se a instâncias judiciais, e quando têm o azar de ter, como no nosso Tribunal, que não querem enxergar um palmo adiante do nariz... O nosso Tribunal, lamentavelmente, tem um entendimento arcaico, como os decretos de 32 e 34, como se o mundo não tivesse mudado nada de lá para cá, como se não tivéssemos tido viagens à lua, como se não tivéssemos tido melhoramentos fantásticos na área da Medicina, na área dos transportes, das comunicações!

Isso vai sendo uma asfixia financeira que não tem fim, quando no resto do mundo, Sr. Presidente, exceto em poucos países, a Optometria funciona em relativa e boa harmonia com a Oftalmologia. Assim como o técnico em contabilidade não é um contador formado, assim como a enfermeira não é um médico, e está toda essa balburdia a respeito da amplitude do ato médico, assim como um biólogo não é um médico, assim como a Vigilância Sanitária não é a polícia, cada um tem que definir as suas atribuições. E lamentavelmente isso não é da

competência da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, isso é atribuição do Congresso Nacional, onde as coisas não progridem para se chegar a um ponto de acerto de competências de categorias profissionais porque há interesses vultosos em jogo. E eu volto à questão inicial: por baixo, por trás de tudo, é só uma questão de dinheiro, porque uns e outros não duvidam das suas capacidades profissionais, e as profissões têm seus limites, e esses limites haverão de ser obedecidos.

Era isso, Sr. Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostinho) - Eu agradeço pela manifestação do Dr. Ricardo, que colocou o seu ponto de vista.

Quero dizer ao Dr. Ricardo que nós temos consciência de que não é da nossa competência decidir isso, mas como o Congresso Nacional não faz, nós vamos tentar ajudá-lo a fazer. Quem deve decidir evidentemente é a Justiça. (*Palmas.*)

E nós temos um recente julgado, Dr. Ricardo. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, 21ª Câmara Civil, em sessão realizada nesta quarta-feira, por unanimidade reconheceu o direito ao exercício profissional de Optometria, graduado em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação.

Este é o primeiro julgamento do mérito sobre a questão. Todas as demais decisões, até o momento, foram apenas recursais e outras nem diziam respeito aos profissionais com curso superior.

Então, nós já temos um precedente, o Rio Grande do Sul já decidiu no mérito.

Nós vamos dar a oportunidade para todo mundo. Aqueles que desejarem e os que são contra podem se manifestar, porque no final a Assembléia Legislativa, a Comissão de Saúde, vai tomar uma decisão. O que fazer? Qual o caminho que vamos tomar? Se vamos solicitar ao Congresso, solicitar à Secretaria de Saúde, ou à Vigilância Sanitária, nós veremos no final.

Antes de conceder a palavra ao representante da Universidade do Contestado, gostaria de fazer uma pergunta: é reconhecido pelo MEC o curso que a Universidade do Contestado realiza? Porque se não for reconhecido, Deputado Pedro, nós temos um caminho a seguir, mas se for reconhecido, nós temos que... Ou o dinheiro público está sendo mal aplicado, porque nós sabemos que o Governo libera bolsa de estudo do artigo 170, e não se pode admitir que um curso devidamente reconhecido não tenha eficácia, que a pessoa se forme para não fazer nada. Então, se é curso reconhecido, a profissão terá que ser exercida.

Com a palavra o Reitor da UnC.

O SR. GASTON MÁRIO CAZAMAJOU BOJARSKI (Reitor da UnC - Universidade do Contestado) - Saudando o Deputado Onofre e os demais Deputados e componentes da mesa, cumprimento todos os presentes.

Farei uma breve intervenção para depois chamar a nossa coordenadora do curso de Optometria do *campus* de Canoinhas, da UnC, a professora Patrícia Trebien, para falar efetivamente sobre a questão da optometria.

Mas, respondendo, o curso de Optometria da Universidade do Contestado é, sim, reconhecido. Santa Catarina é um Estado que desde 1993, por delegação da Constituição Federal e do então Conselho Federal de Educação, hoje Conselho Nacional de Educação, legisla sobre a educação superior de instituições públicas de ensino superior. Então, os nossos reconhecimentos são feitos pelo egrégio Conselho Estadual de Educação desde 1993. Constitucionalmente, não há o que se refutar contra isso.

Dito isso, quero dizer também que vivemos hoje, Deputado, num mundo globalizado. Voltamos de uma viagem de visita a universidades alemãs há questão de uma semana e nos defrontamos com realidades totalmente diferenciadas daquela que vivemos aqui no Brasil. Não há como uma universidade, uma instituição de ensino que pretenda se tornar uma universidade de referência em áreas específicas do conhecimento não se preocupar com a questão da globalização.

Temos a Alca, temos a OMC, que o Brasil vem resistindo já há algum tempo, mas um dos seus pressupostos é a internacionalização também da educação, propiciando que universidades de qualquer parte do mundo que queiram se fixar no Brasil ou, através de *joyventures*, atuar no País, possam fazê-lo. Então, seria um descompromisso com a própria instituição universitária, com o que ela representa e com a autonomia que cada universidade tem, que lhe é dada pela Constituição Federal.

E a autonomia, Deputado, não é nada mais que um título que as instituições, que assim devam fazê-la, concedem a uma universidade para que atue dentro da sua área de conhecimento, da sua área de atuação, com responsabilidade e, principalmente, com respeito a sua pretensa clientela, e isso a UnC vem fazendo, e vem se desafiando a UnC, ela mesma se desafia no sentido de encontrar alternativas de dar à população brasileira possibilidades outras de profissionalização que não sejam aquelas apenas comumente apresentadas por qualquer instituição de ensino neste país.

A Universidade do Contestado ousou quando assumiu o compromisso de oferecer o curso de Optometria em nível de bacharelado no Brasil. Aliás, foi a segunda universidade a oferecer isso, a primeira foi a Universidade Luterana do Brasil, a Ulbra, com o curso de Tecnologia, que também é superior, não é curso técnico de segundo grau. Os cursos de Tecnologia são cursos de terceiro grau.

Pois bem, Deputado, essa foi a decisão da Universidade, mesmo sabendo que enfrentaria problemas, como estamos enfrentando agora, até porque, no contexto mundial, o Brasil era um dos poucos países que não oferecia a Optometria até então, a não ser, inicialmente, pela iniciativa da Universidade Luterana do Brasil e, posteriormente, pela Universidade do Contestado, no seu *campus* de Canoinhas.

Esse é o compromisso da Universidade, esse é o compromisso da UnC, é um compromisso de responsabilidade para com o seu povo e a sua gente e para com aqueles que a procuram para ali buscar a sua profissionalização para bem atuar no mercado de trabalho e no empreendedorismo.

Dito isso, solicito à professora Patrícia Trebien que fale efetivamente sobre o curso de Optometria e sobre as condições de oferta desse curso no nosso *campus* de Canoinhas.

Obrigado.

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostini) - Gostaria de registrar a presença do Deputado Manoel Mota.

O SR. DEPUTADO MANOEL MOTA - Sr. Presidente, como tenho um compromisso em Araranguá, onde é indispensável a minha presença, quero trazer meu apoio e minha solidariedade.

Conheço muita gente que fez esse curso que está sendo penalizada, acho que é uma injustiça muito grande. Por isso, como líder da Bancada do Governo, quero trazer meu apoio. Podem contar comigo, porque nós vamos trabalhar juntos para buscar esse caminho. (Palmas.)

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostini) - Deputado Manoel Mota, antes que V.Exa. se retire, já que está solidário a essa categoria e é o líder do PMDB, partido a que o Governo pertence, e quem está fiscalizando e proibindo é a Secretaria da Saúde, gostaria então de fazer um apelo: que V.Exa. seja também um aliado desse pessoal.

O SR. DEPUTADO MANOEL MOTA - Não tenha dúvida!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostini) - Muito obrigado.

Concedo a palavra à Sra. Patrícia Mara Trebien.

A SRA. PATRÍCIA MARA TREBIEN - Meus cumprimentos a todos.

Como coordenadora do curso de Optometria e também optometrista pela Universidade do Contestado, estamos aqui hoje não só para definir a Optometria como a ciência da área da saúde responsável pelos cuidados primários da saúde visual mas também para dizer que a Optometria é reconhecida em mais de 130 países.

A Universidade do Contestado, quando criou o curso em setembro de 2000, como é uma universidade comprometida com a seriedade e com a educação em Optometria, foi até outros países buscar profissionais, buscar matriz curricular para então formar esse curso aqui no Brasil.

O profissional optometrista formado na Universidade está capacitado para atuar nessa área primária da saúde visual. Hoje nós temos uma clínica universitária que atende cerca de cem pacientes por semana, o optometrista faz uma avaliação visual completa da saúde visual com aproximadamente uma hora de duração. Essa avaliação não é feita como em outros lugares, por cinco ou dez minutos, é uma assistência visual gratuita à população de aproximadamente uma hora, e são avaliadas a função visual, a função motora, a função sensorial, a saúde ocular e o estado refrativo para, então, indicar se é necessária ou não uma correção visual.

O nosso acadêmico estuda 2.400 horas e se prepara durante quatro anos para entrar no mercado de trabalho. A Universidade do Contestado forma o profissional com um perfil, de maneira que o ensina a ver o paciente de forma holística e também humanística.

E eu deixo uma inquietude aqui neste Plenário. Antigamente, o optometrista era tido apenas como um troca-lente, mas evoluiu, e muito, porque é um profissional que atua na prevenção e na promoção da saúde. O que nós fazemos no Município de Canoinhas é promoção da saúde. Atender semanalmente cem pessoas necessitadas em uma cidade de 52 mil pessoas já demonstra o panorama da demanda visual reprimida que existe em Canoinhas, e hoje estamos no Estado de Santa Catarina, que possui uma demanda visual altamente reprimida.

Então, o profissional optometrista no Brasil apenas quer trabalhar com o cuidado primário da saúde visual. Em outros países, a Optometria evoluiu tanto que o optometrista já está em nível secundário, atuando em simbiose com o profissional da Oftalmologia. E é esse o nosso perfil: formar o profissional para que atue em simbiose com outros profissionais da área da saúde de forma multidisciplinar. E, atuando de forma multidisciplinar, vamos poder, sim, mudar esse panorama da saúde visual no Brasil.

Convidamos também o professor Elkin Sanches, optometrista e especialista da Universidade La Salle, em Bogotá, Colômbia, e gostaria que ele falasse sobre alguns estudos que realizamos na universidade.

Obrigada. (Palmas)

O SR. ELKIN SANCHES - Muito obrigado, professora Patrícia, por ter me cedido a palavra.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, desculpem o meu português. Falarei devagar.

Queridos estudantes, estou emocionado de estar aqui, estou emocionado por saber que a democracia brasileira está, por fim, escutando a optometria, vindo na optometria uma luz para a pessoas que estão necessitadas.

A Universidade do Contestado está muito preocupada com a saúde visual do Brasil, assim como os oftalmologistas e nós. Infelizmente, os oftalmologistas dedicam todo o seu esforço, a sua formação tecnológica a níveis baixos de complexidade. Eles estudam muitos anos, são superespecialistas e, imagino eu, preocupados com a saúde visual do Brasil, baixam seu atendimento a um nível mais básico, desperdiçando todo o seu potencial. Ele deveriam ficar no nível terciário de complexidade, ao qual pertencem. Imaginem um cardiologista fazendo clínica geral! Perdemos dinheiro, perdemos esforço, perdemos tempo! Não é justo para um oftalmologista Ter que descer a níveis básicos. Não é justo! E não é justo para a população e para o setor saúde que isso aconteça.

Por isso o optometrista, respeitando muito os oftalmologistas, quer que a população tenha acesso aos níveis primários de complexidade em saúde. Essa é a missão da Universidade do Contestado: formar esses profissionais para que atinjam toda essa necessidade vivida no Brasil.

Nossos profissionais se formam com 2.400 horas. Eles não fazem só refração, por favor; também têm a capacidade de localizar sintomas e sinais de patologias para encaminhar à oftalmologia. O optometrista tem uma formação ética, moral, de acordo com as leis do Brasil. Ele oferece um serviço de saúde. Não vende insumos, ele vende serviços de saúde visual.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) tem um documento muito recente que traz um resumo das estatísticas da OMS mostrando que a optometria salvou muitos olhos e que ela não é um perigo para a saúde pública, não, senhores. A optometria salva mais olhos que os cirurgiões. Esse é o princípio da epidemiologia, queridos doutores. A epidemiologia salva mais vidas que um cardiologista. A optometria salva muitos olhos, mais que os procedimentos cirúrgicos, que são de níveis mais altos de complexidade.

A Universidade Federal de São Paulo, num dos mestrados de atendimento oftalmológico que oferece, demonstrou que o Brasil tem carência no serviço de oftalmologia. Não é certo que haja muitos oftalmologistas; não deve haver muitos, há uma carência.

A optometria é a luz para que as pessoas carentes tenham acesso a um serviço digno, completo, competente e sério. A optometria não é brincadeira.

E para terminar, Sr. Presidente, queria saudar meus acadêmicos e dizer-lhes obrigado por confiar e acreditar na optometria do Brasil.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostini) - Consultamos o representante da Secretaria da Saúde se deseja usar da palavra.

O SR. IVO PEREIRA DA SILVA - Sr. Presidente, demais membros da mesa e pessoas aqui presentes.

A Secretaria de Estado da Saúde, através da Diretoria de Vigilância Sanitária, é um braço na área de fiscalização, é mais um braço a executar a aplicação da lei do que temos hoje, dos cadernos legais que existem e estão à disposição, porque não é dado ao servidor público o direito de fazer tudo aquilo que a lei não proíbe, e sim o inverso. Ele deverá se ater às normas existentes à época.

A polícia administrativa, que é inerente à fiscalização no exercício da profissão, vem sendo realizada no Estado de Santa Catarina. Os senhores bem sabem que esse trabalho existe. Hoje, digamos, está pipocando no Estado inteiro problemas nessa área. Temos encontrado demandas judiciais, procedimentos administrativos em função da atividade do optometrista. São inúmeras as reclamações que chegam à mesa da direção, à mesa da Secretaria. São pleitos objetivando regularizar essa matéria, que, como muito bem expressou o nosso Presidente, carece de maior debate, de uma legislação específica, de uma reforma naquilo que existe, de uma apreciação. Hoje está ocorrendo na Câmara dos Deputados através de um projeto de lei, que foi rejeitado em duas oportunidades e em duas câmaras, da educação e do trabalho, e deve ser arquivado.

Creio que esse é mais um passo para que se abra essa discussão, é mais uma luz. Será mais um grupo que tentará regularizar essa situação, definir a questão de competências para que possamos ter um trabalho harmonioso entre as profissões.

Como bem falou o nosso querido promotor Dr. Ricardo, existe um mercado de trabalho. Essa atividade é um início, tem muito a ver com a questão de moeda, e as classes estão brigando, o que é natural, para ter um lugar ao sol.

Nós, como saúde pública, em nível de Estado não temos ingerência quanto à matéria. Devemos executar as políticas de educação, de saúde em nível de Estado.

O Estado não pode legislar a respeito dessa matéria, nem tem competência. Portanto, a Vigilância Sanitária tem procurado participar dos debates, até para que se aprenda um pouco e se saiba mais nesse ofício, mas ficamos restrito ao campo do debate. Não vamos além desse trabalho.

Em função do poder de polícia é que realizamos as nossas atividades; portanto, colidindo com muitas das atividades dos senhores, com muitos atos, e não fazendo uso de portarias ou resoluções, mencionadas por um colega na mesa, mas sim utilizando a legislação existente, válida e legal. Mesmo que arcaica, ela é vigente e deve ser aplicada.

Infelizmente, é o ofício da Vigilância Sanitária se fazer presente, atender os reclamos, instalar os procedimentos administrativos, e a classe que se sentir de alguma forma prejudicada deve procurar o Judiciário. Não é dado à Vigilância Sanitária fazer outras interpretações da lei, mas sim o Judiciário. É o Judiciário que deve decidir à luz da legislação hoje existente, para acomodar as partes. Esse conflito que está havendo entre o Conselho e outras instituições, universidades... Os profissionais ali formados que tiveram e estão tendo prejuízo por terem o exercício de seu ofício impedido deverão, é claro, buscar um ressarcimento, amanhã ou depois, quanto a isso. É de direito, pois estão sendo prejudicados.

Os erros são inúmeros nessa área. Erros do Ministério da Educação, do Ministério do Trabalho. Entendo que a área tem que promover um debate, tem que haver uma discussão para que isso se acomode e para que se corrijam os erros que perdurarem após uma nova legislação, após um novo ato que venha definir essa situação de precariedade e de insegurança para aqueles que já se formaram e para aqueles que estão ainda no banco escolar.

Nós, da Vigilância Sanitária, desejamos que esse embate logo, logo venha a ser dirimido, pois teremos, conseqüentemente, a redução de nosso trabalho no atendimento a denúncias, reclamações e toda espécie que venha afluir aos nossos setores de vigilância.

Era isso, Sr. Presidente.

(Manifestação das galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostini) - Eu faço um apelo a todos os participantes para que tratem com a mesma gentileza os que defendem e os que não concordam.

Vamos ouvir agora o Dr. Flávio de Castro Winkler, advogado do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

O SR. FLÁVIO DE CASTRO WINKLER - Boa-tarde, Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhoras e senhores aqui presentes.

Gostaria de consignar que meu nome é Flávio de Castro Winkler, eu sou advogado do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

Preliminarmente, quero suscitar uma nulidade deste ato que está sendo realizado. V.Exa., em seu discurso, repetiu integralmente as manifestações do Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria, firmadas pelo Dr. Torbi Rech, meu ilustre colega. A mesa tem na composição um Promotor de Justiça que se distancia totalmente da legislação vigente do Brasil e do Ministério Público Federal, do Ministério Público do Trabalho, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e vem aqui nos dizer que não é parte interessada!

Aí ao seu lado está o Dr. Ricardo Bretas, optometrista, ex-Presidente do Conselho Brasileiro de Optometria, condenado pela Justiça por crime de exercício ilegal da medicina. Vem o discurso do Presidente desta Casa e repete as palavras do Conselho Brasileiro de Oftalmologia. A manifestação, a composição da mesa, com um representante da Universidade do Contestado! Infelizmente, somente um representante sério, o da Secretaria de Estado da Saúde.

(Manifestação das galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostini) - Doutor...

O SR. FLÁVIO DE CASTRO WINKLER - Nenhum dos órgãos...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostini) - V. Exa. tem o direito de se expressar; agora, ofender, não! Esta Casa tem representatividade. *(Aplausos das galerias.)*

V. Exa. pode usar as prerrogativas que tem; agora, a Casa tem que ser respeitada! E eu, na qualidade de Presidente da Comissão, não admito ofensa a nenhum Deputado, a nenhum componente da mesa!

O SR. FLÁVIO DE CASTRO WINKLER - Que fique consignado que tenho prova documental sobre tudo que falei.

Causa estranheza, muita estranheza, que o Conselho Federal de Medicina não tenha sido chamado, que o Conselho Regional de Medicina tenha sido notificado a comparecer dois dias antes da solenidade, que a sociedade catarinense tenha recebido a notificação praticamente nessa semana, segunda-feira.

Causa muita estranheza ao Conselho Federal de Medicina e ao Conselho Brasileiro de Oftalmologia não que o Dr. Ricardo, Promotor de Justiça, desconheça a medicina, isso é natural, não faz parte do ofício dele, mas o que causa espécie, realmente, é o seu desconhecimento da lei. É impressionante o desconhecimento total de uma legislação tão antiga, a única legislação brasileira que impõe direitos e obrigações aos médicos, não só oftalmologistas.

É uma legislação que é velha, e se é velha só pode ser boa, porque senão teria sido revogada. É a primeira lei brasileira que proíbe a utilização de narcóticos, é a lei que regulamenta a profissão de enfermagem, de odontólogos, de médicos, de ópticos. Então, me parece que a lógica não está nas palavras do mui digníssimo representante do Ministério Público. Ele desconhece. Porque o próprio código de ética médica, que é hierarquicamente inferior às leis federais, veio repetir o que os decretos já previam desde 1932 em 1958.

O Código de Defesa do Consumidor, de 1991, veio repetir aquilo que os Decretos 20.931 e 24.492 já preconizavam há 70 anos. Saiba, Exmo. Promotor de Justiça, que o Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, cita textualmente a palavra optometrista, deixando suficientemente claro, no artigo 38, que os mesmos, independentemente nível de escolaridade, não podem ter consultório para atendimento de pacientes, sob pena de o material lá encontrado ser apreendido e remetido ao depósito público para posterior venda em leilão, cujo produto reverter-se-á em favor do Tesouro.

Saiba o senhor que o artigo 39 preconiza que a prescrição da lente de grau é exclusiva do médico. Exclusiva do médico! Não cabe a mais ninguém. E aí nós já temos a primeira definição legal de um ato médico. A prescrição de lentes de grau é um ato médico regulamentado por lei desde 1932! Infelizmente, há desconhecimento de V.Exa. dessa legislação. O artigo 41 comprova e nos diz que as óticas só podem vender lentes de grau mediante a apresentação de receita, e tem que ter o livro de registro de receitas.

Vem o decreto-lei regulamentador, o de nº 24.492, de 28 de junho de 1934, Promotor, e preconiza em seu artigo 1º que o mercado de lentes de grau, no Brasil, rege-se de acordo com as previsões dos artigos 38, 39 e 41 do Decreto nº 20.931, aquele mesmo que diz que quem vende não pode prescrever e que quem prescreve não vende, o que está inserido lá no Código de Defesa do Consumidor no artigo 39, inciso I, uma legislação mundialmente elogiada e que veio a repetir os decretos, que são, sim, velhos, e são velhos porque são bons.

Nós temos pareceres do Ministério Público Federal justamente nesse mandado de segurança que V.Exa., Presidente... E me perdoe se eu fui um pouco áspero na minha colocação, mas o assunto é realmente apaixonante.

O senhor me perdoe. A intenção do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia e muito menos deste tribuna que lhe fala não foi de ofender. Me perdoe se houve uma exacerbação.

Mas o acórdão que julgou o mandado de segurança refere textualmente que a legislação (*ininteligível*) da matéria são os decretos de 72 e 74. E a portaria que reconheceu o primeiro ato do Ministério da Educação, que reconhece apenas para fins de emissão e registro os diplomas - o curso não está reconhecido - dos alunos que frequentaram o curso de Optometria da Ulbra - Universidade Luterana do Brasil - do *campus* de Canoinhas entre os anos de 1997 e 2003. E a portaria é curta, reconhece apenas os diplomas, e apenas para fins de emissão de registro, não o curso. Portanto, o curso está em desacordo com a lei.

O artigo 2º proíbe a continuidade do curso, e o artigo 3º prevê que a portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. Sobreveio nova portaria do MEC neste ano, a 1.745, de 20 de maio de 2005, repetindo integralmente que o curso não está reconhecido, assim como também não está reconhecido pelo MEC o curso da Universidade do Contestado. Há documento, que está em nosso poder, no qual consta que o Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, lamentavelmente, Excelência, agradece os presentes natalinos recebidos da Universidade do Contestado para reconhecimento do curso. Nós temos isso documentado!

(Intervenção inaudível.)

A improbidade administrativa resta patente, e o digníssimo Promotor de Justiça deveria tomar ciência desse documento, o qual podemos fazer chegar à sua mão.

É de se consignar mais uma vez... *(Intervenção inaudível.)* Eu peço que o senhor me deixe falar, porque eu respeitei o seu tempo.

O Secretário da Saúde foi muito feliz em colocar aqui os dois projetos de lei que tramitaram no Congresso Nacional este ano. O primeiro, o autor retirou o processo, foi homologado pelo Presidente da Câmara, o então Deputado Severino Cavalcanti, e está arquivado; o segundo foi votado na Comissão de Educação e Cultura e foi rejeitado por unanimidade. Na seqüência, na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, agora em 26 de junho, foi votado por 13 votos a 1. Foi homologado, passou o prazo recursal e já foi arquivado.

Portanto, não há na legislação federal, pelo Regimento Interno da Câmara, projeto de lei que possa tramitar nesse mesmo sentido a não ser a partir de 2007. Nesse sentido, quero ratificar as palavras do mui digníssimo Promotor de Justiça e do ilustre Secretário da Saúde sobre a falta de competência legislativa desta Casa para gerir a matéria. A competência, pelo artigo 22, inciso 16, da Constituição Federal, é do Congresso Nacional, é da União, privativamente.

Então, não há lei estadual, pelo princípio da hierarquia das normas, que possam ferir essa legislação federal, legislação que foi confirmada agora, Srs. Deputados, este ano. Em 98 já havia outro projeto, que foi arquivado também. Então, em dez anos foram três projetos arquivados em nível estadual.

Eu quero consignar também que a Classificação Internacional de Doenças (CID) cataloga miopia, hipermetropia, presbiopia e astigmatismo como doenças. (*Manifestação das galerias.*)

Está inserido...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostini) - Eu solicito a platéia que, por gentileza, mantenha tranqüilidade. Vamos dar uma grande demonstração ao doutor que aqui tem educação.

O SR. FLÁVIO DE CASTRO WINKLER - Obrigado, Excelência.

A Classificação Internacional de Doenças prevê no capítulo das doenças dos olhos e seus anexos. Então, é uma falácia dizermos que mundialmente não se reconhece a miopia, astigmatismo e hipermetropia como não sendo doenças. É uma colocação que eu faço porque achei pertinente.

Eu trabalho para a oftamologia há 14 anos, e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul tem mais de cem acórdãos que prevêem claramente que a optometria... A receita de lentes de grau ou adaptação de lentes de contato são atos privativos de médico, não podendo ser executados por optometrista, muito menos dentro de ótica.

Mas o nosso trabalho foi progredindo; eu cheguei no Conselho Brasileiro de Oftamologia em 99, e nós temos hoje um trabalho muito intenso no Conselho Regional de Medicina.

Hoje o Tribunal de Justiça de Santa Catarina tem mais acórdãos a respeito dessa matéria do que o próprio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

Eu quero consignar aqui que a bacharel Patrícia Trebien vem confessar que está descumprindo ordem judicial. Os professores e os alunos da Universidade do Contestado estão proibidos, por ordem judicial, pela Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Canoinhas, confirmado pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com trânsito em julgado, de receitar lentes de grau e de adaptar lentes de contato. E a faculdade foi intimada a adequar o material publicitário para informar os alunos. Eles podem até cursar; agora, receitar lentes de grau e adaptar lentes de contato, jamais, porque são atos médicos oftalmológicos.

Muito obrigado pela atenção. Mais uma vez, peço desculpa pela força e aspereza eventual de minhas palavras. Foi sem querer. Boa-tarde. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostini) - Concedemos a palavra ao Dr. Ademar Valsechi, da Sociedade Catarinense de Oftamologia.

O SR. ADEMAR VALSECHI - Sr. Presidente, demais membros da mesa, senhoras e senhores.

Sou oftalmologista há 31 anos e um eterno estudante. Só para deixar como informação, o Código Internacional de Doenças (CID) para miopia é H 52-1, para hipermetropia é H 52-0, para astigmatismo é H 52-2, para anisometropia é H 52-3 e para presbiopia é H 52-4.

Eu não vim aqui defender profissões A ou B, só quero trazer uma vivência desse tempo de trabalho que já tenho, inclusive desde a época do Oeste de Santa Catarina - e já reconheci aqui alguns conhecidos.

Então, eu só quero trazer um pouco dessa vivência para servir de base aos caríssimos Deputados. Nesses cinco minutos, eu vou trazer alguns casos de pacientes que vieram à nossa clínica em 2005. Um paciente, por exemplo, chegou com defeito de grau de refração de + 2. Ele disse que há uns três meses começou a piorar, e estava com 2 graus de hipermetropia em um dos olhos.

Descobrimos que o fundo do olho tinha algum edema, algum reflexo, e indicamos um procedimento invasivo: "Olha, o senhor vai ter que fazer um exame chamado angiofluoresceinografia." O que veio logo em seguida? Edema ceroso da mácula, uma patologia da retina que estava dando um grau de hipermetropia.

Em janeiro deste ano examinei uma criança de nove meses de idade com estrabismo, e mãe, preocupada, disse que havia casos na família com grau alto de estrabismo. Avaliamos a criança, e é difícil examinar criança pequena, e pelo pouco que conseguimos examinar desconfiamos que tinha alguma coisa errada. Falei para os pais: "É melhor fazer um exame no centro cirúrgico; o anestesista vai dar um 'cheirinho' e vamos avaliar." "Ah, mas é grave, doutor?" "Não posso dizer agora, vamos ter que avaliar melhor." Foi o que foi feito, e descobrimos um tumor em cima da papila do nervo ótico. Outros exames feitos depois - tomografia e ultrassom - comprovaram um

retinoblastoma, um tumor maligno que leva à cegueira, e não só a isso, à morte da criança. Pegamos alguns casos mais avançados, porque o problema não foi visto anteriormente, em crianças com dois anos de idade. O problema estava tão avançado que já havia metástase pelo cérebro, e aí vai a óbito, com toda certeza.

Há uns dois meses um senhor de 48 anos veio com uma queixa de que estava piorando a visão de longe. Disse que já havia consultado outros colegas, que tinha uns 3 graus de miopia; examinei, e já tinha 4 de miopia. Perguntei: mas há quanto tempo? E ele: está piorando há dois, três meses. Examinei o fundo de olho, tudo normal; a parte de refração, mesmo com dilatação de pupila, confirmou 4 graus, e aí comentei com ele: o senhor tem 40 e poucos anos, ainda não é idade para ter catarata, vamos tratar de avaliar isso melhor. O senhor vai fazer esses exames e depois vai trazê-los aqui. No dia seguinte, porque ele já estava tenso, ele fez exames, foi pedida a urgência e veio lá tudo alto: glicose lá em cima, triglicerídeos lá no alto. Eu disse: o senhor está morto e ainda não sabe. Procure o clínico já e vá se tratar.

Se ele tivesse feito esses óculos de 3 graus, 4 graus, teria deixado passar essa chance de se descobrir o que ele tinha. Conclusão: dois meses depois, ele não tinha mais miopia.

Outro caso, e tudo deste ano: um paciente chega lá com 1,5 grau de hipermetropia. Avalia-se e constata-se que realmente tem, além da queixa de estar assim há mais de seis meses, com dores de cabeça. Ao ser perguntado se teve vômitos, respondeu que de vez em quando vem um vômito repentino. Olho o fundo de olho, o nervo ótico com a papila um pouco edemaciada e digo: olha, o senhor vai ter que fazer uma tomografia, porque temos que descobrir o que está dando esse edema na papila do nervo ótico. E não houve dúvida: tumor cerebral. O neurocirurgião é que teve que atuar.

E há aqueles casos que acontecem quase todo mês de pacientes com presbiopia, com 50 e poucos anos, que, como têm preguiça de marcar consulta, vão lá no camelô e compram óculos. Esse é um problema que nós sentimos. Independentemente de quem for trabalhar na área depois, vai notar que isso acontece sempre. Há muita gente com preguiça de ir marcar uma consulta e que compra óculos no camelô. Tudo bem, os óculos funcionaram bem, mas como a coisa não está lá muito legal, embaciam de vez em quando, a mulher tanto encheu que ele marcou a consulta. Examinamos, e ele realmente tinha esse grauzinho, cerca de 2 graus para leitura, mas a pressão do olho dele estava com 25 de um lado e 30 do outro, ou seja, tinha glaucoma. Deixou passar há dois, três, cinco anos aquela chance de diagnosticar, comprou óculos sem se preocupar com a sua saúde ocular.

Então, trouxe essa documentação rápida no sentido de apresentar subsídios.

Agradeço a atenção de todos e espero que as coisas se encaminhem a contento. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostini) - Muito obrigado, doutor.

Ouviremos agora o Dr. Ricardo Turbiani Bretas, Presidente de honra do CBOO.

O SR. RICARDO TURBIANI BRETAS - Sr. Presidente, Srs. membros da mesa, meus colegas de profissão, causídicos, senhoras e senhores.

Eu não vou responder ao Dr. Flávio porque o Dr. Torbi vai fazer a representação do Conselho Brasileiro, mas gostaria de responder a sua pergunta, porque o senhor me inquiriu, disse que eu fui preso. É verdade, eu fui preso em 1994, e vou contar a história muito rapidamente.

A secretária de um médico oftalmologista, mandada por ele, foi ao meu local de trabalho fazer uma avaliação. O optometrista não faz consulta, ele avalia; não tem consultório, ele tem gabinete. Eu posso trabalhar onde quiser, no banheiro, na rua; não preciso ter canto escuro como precisa o oftalmologista. Eu posso trabalhar em qualquer ambiente, porque a optometria me dá um arsenal tão grande, assim como a óptica, para desenvolver o meu trabalho que eu não preciso mandar, como fez o doutor oftalmologista, fazer um exame de tomografia, porque o reflexo de um oftalmoscópio vai me indicar se há ou não formação de um tumor cerebral. Uma máquina fotográfica vai me dizer isso.

Quando um médico chega aqui na tribuna e diz que eu mandei fazer os exames, ele está nos colocando numa situação pior do que a de primários, porque tudo que nós estudamos dentro da universidade é exatamente reconhecer sinais e sintomas de patologia, sem diagnosticar, e remeter a quem de direito cabe, e muitas vezes não cabe ao oftalmologista. Na grande maioria das vezes são os endocrinologistas, os cardiologistas, os fisiologistas, os hepatologistas, porque através de um exame de fundo de olho bem feito e sem utilizar agente diagnóstico (porque a grande maioria dos oftalmologistas não sabe), eu posso completar meu trabalho com dignidade.

Em um país (e isso vem para o senhor) em que 98 milhões de pessoas não têm acesso a uma avaliação primária da sua função visual, é bem certo que nós deveremos continuar como estamos. O senhor tem toda razão, é isso mesmo, o País tem que continuar assim,

ele vai na rabeira do Terceiro Mundo por causa de pessoas como você, que chegam aqui e falam um monte de inverdades. Pessoas como você deveriam ter, pelo menos, a decência de ser um pouquinho mais humanas.

Eu não vim aqui defender o santo dinheiro que ganho com a minha profissão. Antes que o senhor saiba, a secretária do médico que apareceu tinha um problema de distrofia, que muitas vezes é confundida com ceratocone, e foi diagnosticado isso, foi dito para ela: a senhora tem um problema assim, assado.

Entraram com a representação na Justiça, e na hora dos depoimentos, ela não compareceu, mas o médico que mandou, que era Presidente à época, compareceu e disse que o que eu tinha visto na hora da avaliação era aquilo mesmo.

Eu não me enganei. Não tenho vergonha nenhuma de ter sido condenado, como o senhor disse, porque eu não fui condenado. Em segunda instância, eu fui liberado, está lá. Você pode balançar a cabeça e rir, você falou e eu ouvi, agora você vai me ouvir. Aliás, eu não vou falar para você, quem vai falar é o advogado.

Eu queria dizer aos senhores é o seguinte: durante oito anos eu fui membro do comitê executivo do Conselho Mundial de Optometria, que congrega todos os países do mundo que têm optometria, entre eles Gana, Índia, África do Sul, Nigéria. Na América do Sul, o Brasil é um país-membro com direito a veto e a voto, graças ao Conselho Brasileiro de Ótica e Optometria.

O Conselho Mundial de Optometria conseguiu, devido aos trabalhos feitos durante todos esses anos, que a optometria fosse reconhecida pela Organização Mundial de Saúde como ciência necessária para avaliação, e o *slogan* que ele utiliza é aquele ali: "A barreira contra a cegueira mundial". Isso foi dito pela OMS, não fui eu que disse, através do Dr. Resny Klof(?), que ocupa a cadeira 187.

Eu, que estou militante dentro da minha área há 33 anos, com 198 títulos e 4 prêmios, fico indignado que ainda seja possível pessoas de nível, de conhecimento elevado, acreditarem nessa balela. Sabem como foi a audiência pública em Brasília?

Nós levamos para a Deputada-Relatora, que é amiga particular (já que ele falou do presentinho, da sua caixa de maçã ingênua) do Presidente do Conselho Brasileiro de Oftalmologia - particular, porque sabemos como as coisas aconteceram -, a presença do Presidente do Conselho Mundial de Optometria, que apresentou um milhão de dólares para um programa que a OMS está fazendo no mundo inteiro, que se chama 2020. O programa pretende, até o ano 2020, erradicar ou colocar sob controle a cegueira no mundo.

Quando o médico oftalmologista desce do seu patamar para o meu, estuda oito, nove anos, como ele disse, e é verdade, para fazer avaliação primária da visão, então realmente eu vou concordar com o Dr. Ricardo: estamos falando de grana. E é assim, é em baixo nível: estamos falando de grana. Ninguém aqui está falando de saúde pública, não! Nem Governo nem entidade civil! Estamos falando de quando vale.

Eu queria saber se a sua autoridade vai dentro do consultório do oftalmologista e prende o médico por sonegar ICMS na venda de lente de contato. Ele vai dizer que é um ato médico. Prenda ele! (*Manifestação das galerias.*)

Não sou um indivíduo rico, não sou abastado, porque fiz da minha profissão a minha vida. E todos eles, cada um deles... (*Manifestação inaudível.*)

Ria... (*Expressão retirada por determinação do Presidente da Comissão.*), ria! (*Vaias das galerias.*) Desculpe. Eu estou pedindo desculpas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostini) - Solicitamos à taquigrafia que retire as palavras ofensivas.

O SR. RICARDO TURBIANI BRETAS - Eu já pedi desculpa. Desculpe, eu não queria ofender, foi sem querer, foi, como ele disse, no afã. É porque isso é apaixonante.

(*Discurso interrompido por término do horário estabelecido.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostini) - Concedo-lhe mais um minuto, para concluir.

O SR. FLÁVIO DE CASTRO WINKLER - Obrigado.

Então, se todos aqui, todas as pessoas de bem, até os oftalmologistas, imbuídos de boa vontade, firmarmos um acordo: você não se mete na minha profissão que eu não me meto na sua, porque cada um tem o seu trabalho individual - a Optometria é uma ciência livre, independente, sanitária, da área de saúde, que faz prevenção, como disse a Dra. Patrícia...

Os casos patológicos, ou que detectamos sinais, são encaminhados aos profissionais do nível terciário. Ninguém quer invadir a área de ninguém. Nós é que estamos sendo invadidos, espoliados do nosso direito sagrado do exercício da profissão que escolhemos e que é livre, independente, no mundo inteiro!

Alguém tem que fazer alguma coisa, porque senão dessa briga vai sair sangue. E vai sair sangue pesado, porque não admito que alguém ouse ofender a minha profissão, como não ofendo a profissão de ninguém, nem a do (*inaudível*). Foi um ato, realmente, de arroubo.

Então, não venham trazer leis de regime de exceção. Eu não pedi para o Getúlio Vargas me condenar antes de eu nascer! É claro que a lei foi dada para a benesse da salinha, lógico! Quem não vê isso? Só um idiota não vê isso! Está claro, evidente.

(*Manifestação fora do microfone. Inaudível.*)

Eu não chamei o senhor, não. Agora não foi com o senhor, não. O senhor sente-se, por favor, que eu estou falando. Quando o senhor falou, eu não falei nada.

(*Continua manifestação fora do microfone. Inaudível.*)

Eu disse um idiota, não chamei o senhor disso. Eu disse que um idiota não pode ver que isso foi à luz de benesses. Neste país tem que se esclarecer muitas coisas, muitas coisas, e essa é uma delas. Quero dizer que não tenho nenhum receio. Não era isso que eu queria dizer, o que eu queria dizer a vocês é o quanto está trabalhando o Conselho Mundial, quem é o optometrista, o que a Organização Mundial de Saúde pretende...

(*Discurso interrompido por término do horário estabelecido.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostini) - Infelizmente, por questão de justiça... (*Palmas.*)

Com a palavra a Dra. Eulina Shinzato Cunha, representando o Conselho Regional de Medicina e a Sociedade Catarinense de Oftalmologia.

A SRA. EULINA SHINZATO CUNHA - (*Passa a ler.*)

"Sr. Presidente, Deputado Onofre Santo Agostini, ao cumprimentá-lo eu o faço aos demais componentes da mesa e a todos os demais presentes.

Cumpra-me, e orgulha-me, representar nesta audiência pública, como médica oftalmologista, o Conselho Brasileiro de Oftalmologia, entidade maior da medicina oftalmológica em nosso país e braço consultivo para assunto de oftalmologia do Conselho Federal de Medicina, esta última a autarquia federal que tem a atribuição de regulamentar e fiscalizar o exercício da medicina no Brasil. Represento também a Sociedade Catarinense de Oftalmologia, que congrega cerca de 250 médicos oftalmologistas do nosso Estado.

Compreendendo as limitações de tempo que se impõem em eventos como o presente, não pretendo me alongar. Procurarei ser tão objetiva quanto possível e irei me limitar a abordar, especificamente, duas dentre as inúmeras questões que, no entender das entidades médicas que aqui represento, estão diretamente envolvidas - e não resolvidas - no projeto de uma pretensa Optometria não-médica para o Brasil.

Observe que essas mesmas questões acabam de ser objeto de recente parecer elaborado pela Câmara Técnica de Oftalmologia do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Plenário do mesmo Conselho e enviado a todos os senhores membros desta Casa Legislativa, pelo correio eletrônico no início desta semana.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente e Srs. Deputados, há que se refletir, dentre os argumentos daqueles que defendem o exercício da optometria não-médica, sobre a falácia segundo a qual os optometristas não exerceriam atividades médicas, mas se limitariam ao diagnóstico das ametropias (miopia, astigmatismo, hipermetropia etc.) e à prescrição de correções ópticas, através de lentes; e, mais ainda, que, uma vez identificada alguma doença, o paciente seria encaminhado a um médico oftalmologista. Tal argumento encerra evidentes e insuperáveis inconsistências lógicas. Ora, as ametropias nada mais são, elas próprias, que doenças, e como tais estão claramente descritas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID-10 -, a qual o Brasil aderiu através da Portaria nº 1.311, de 12 de setembro de 1997, em seu Capítulo VII - Doenças do Olho e Seus Anexos -, do Ministério da Saúde.

Independentemente, entretanto, da questão semântica totalmente secundária de saber se as ametropias são ou não doenças, tem-se bem claro que o olho não está isolado do corpo humano, é parte de um sistema mais amplo e complexo: o organismo humano. As ametropias, que os optometristas pretendem ser capazes de identificar e tratar, guardam forte correlação com inúmeras outras doenças - e agora estou falando, indiscutivelmente, de doenças - de origem ocular ou extra-ocular, sistêmicas, cujo reconhecimento pode ser difícil até mesmo para um médico.

Nobres Parlamentares, identificar doenças nada mais é que diagnóstico médico. Não seria exagero afirmar - e os meus colegas aqui presentes confirmarão ou não - que talvez esse seja, inúmeras vezes, o ato mais importante e mais difícil da prática médica. Identificar doenças do sistema visual envolve muito mais do que exames optométricos: requer anamnese cuidadosa, exame completo de todos os segmentos do globo ocular e seus anexos, correlação dos dados com outros sinais e sintomas oculares e extra-oculares, interpretação de exames laboratoriais, familiaridade com recursos de imagem e inúmeros outros recursos que apenas os médicos estão aptos a utilizar. Envolve ainda, mais que tudo isso, a visão de conjunto de todas as possíveis interações entre o sistema visual e o complexo organismo no qual esse sistema se insere. Identificar doenças é, pois, Srs. Deputados, ato médico, que, como tal, situa-se, obviamente, fora das possibilidades de quem não detenha formação médica.

Como será possível imaginar que as doenças, oculares ou não, viriam a ser corretamente identificadas a tempo por optometristas formados por cursos cujos currículos estão centrados exclusivamente nos aspectos optométricos da visão? Deixo a questão em aberto, para que os senhores próprios proponham sua resposta.

Em segundo lugar, Srs. Deputados, permito-me refletir muito brevemente sobre as conseqüências que adviriam do exercício da Optometria não-médica.

Como já se viu, a abordagem das ametropias oculares nem sempre se resume à elaboração de uma prescrição óptica, como querem os optometristas. A ciência médica informa que não raras vezes as ametropias constituem sinais da presença de outras doenças, oculares ou não, cujo reconhecimento e enfrentamento imediatos são cruciais para o prognóstico. Qualquer hesitação no diagnóstico ou na instauração do tratamento poderão significar a perda parcial ou total da visão, como no caso do glaucoma e do diabetes. Em outros casos, até a perda da vida, como nos tumores.

Para exemplificar, o tratamento do estrabismo e de outras causas de ambliopia (vista preguiçosa) em crianças - que os optometristas simploriamente generalizam e reduzem à prescrição de lentes prismáticas e à aplicação de exercícios de ortóptica -, esse tratamento é hoje, por sua complexidade e importância, objeto de toda uma subespecialidade da medicina oftalmológica, que se utiliza de recursos farmacológicos e procedimentos cirúrgicos específicos visando possibilitar a correção imediata, que hoje se sabe indispensável a que se evite prejuízos irreversíveis ao pleno desenvolvimento da visão.

O conhecimento profundo sobre as doenças que podem comprometer o sistema visual ou, inversamente, dos sintomas e sinais manifestados pelo sistema visual que podem indicar a existência ou o surgimento provável de doenças sistêmicas - como tumores intracranianos, doenças da tireóide, linfomas, parasitoses, doenças auto-imunes - é um conhecimento adquirido ao longo de uma extensa formação, que inclui a graduação em Medicina e a especialização em Oftalmologia, esta última, hoje, com duração raramente inferior a quatro anos.

Concluindo, Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Conselho Brasileiro de Oftalmologia e a Sociedade Catarinense de Oftalmologia não hesitam em afirmar que a Optometria, ou a Refratometria, é parte integrante e indissociável do exame médico-oftalmológico; que deve ser executada por médico, o profissional que detém os conhecimentos necessários à prevenção da cegueira e à manutenção da saúde ocular; e, finalmente, que é impensável a sua delegação a pessoas sem formação médica, a menos que, irresponsavelmente, relevem e assumam as conseqüências por gravíssimos e desnecessários riscos no plano da saúde pública.

É o que eu tinha a dizer. Agradeço pela oportunidade."

Muito obrigada. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostini) - Agradecemos à Dra. Eulina Cunha pela sua manifestação.

Concedemos a palavra ao Dr. Torbi Abich Rech, assessor jurídico do CBOO - Conselho Brasileiro de Ótica e Optometria.

O SR. TORBI ABICH RECH - Sr. Presidente Onofre Agostini, Parlamentares que compõem a mesa, Deputado Godinho, que está aqui no plenário, demais componentes da mesa, caros amigos e amigas da optometria, quero também saudar as pessoas que são simpáticas a esta causa, e que não são poucas neste país.

Antes de mais nada, quero dizer que a Optometria nunca foi contra a Oftalmologia. Isso é um ledão engano. Nunca foi e nunca será contra, porque temos esta experiência em vários países, a do trabalho conjunto, e não podemos criar no Brasil uma ilha. Nós estamos aqui debatendo um assunto com o qual ninguém está ganhando, neste momento.

À população, como o Ricardo Bretas colocou, a questão é de sangue! É o olho da população que está em jogo, gente! Nós estamos aqui discutindo uma situação que está prejudicando a saúde pública, e essa discussão só leva a piorar a saúde pública. A demanda reprimida existe, ela está aí, bate às portas do SUS, do Sistema Único de Saúde de todas as Prefeituras do País, até mesmo dos grandes centros. Colocamos São Paulo, Brasília, Porto Alegre, Florianópolis, Chapecó, Joinville, e em todas as demais cidades do interior vai haver a demanda reprimida!

E essas pessoas estão na fila para quê? Estão na fila, justamente, para um atendimento primário, Sr. Presidente. Para serem atendidas primariamente, para verificar se o olho da pessoa está saudável ou não. Estando saudável, não há necessidade de ficar na fila! Quantos meses, quantos anos esperando por um oftalmologista, que vai fazer o mesmo trabalho ou vai tratar uma doença?

Então, é sensato, é racional, é coerente entender que exista um profissional que faça esse trabalho, que esteja dedicado aos cuidados primários, que cuide da população em um primeiro momento, e que o oftalmologista, em um segundo momento, esteja cuidando da saúde da população de forma adequada, tanto que a especialidade oftalmológica do Brasil é reconhecida como uma das melhores do mundo para tratar doenças, patologias, tratamentos invasivos. Aqui não

me faz mentir o Dr. Valsechi, que tem uma clínica especializadíssima que realiza cirurgias, na cidade de Florianópolis, uma das clínicas mais reconhecidas do Estado, senão do País, para tratar patologias e corrigir problemas patológicos, realizar tratamentos invasivos.

Entendemos que a Optometria, Sr. Presidente, vem para colaborar com a saúde pública da população, mas enquanto a briga existir a saúde pública da população vai estar em segundo plano.

Eu quero dizer ao meu colega Dr. Winkler, que já disse que o texto da lei, por ser antigo, é bom, que palavras boas podem ser utilizadas por qualquer pessoa. Eu não vou cobrar *royalties*, se for o caso, do Deputado. Ele vai poder usar as minhas palavras tanto quanto bem entender, tem minha autorização, pode pegar! Inclusive, o senhor pode pegar no *site* do Conselho Brasileiro de Ótica e Optometria todos os pareceres que foram proferidos por mim, que foram de minha lavra. Estão lá, disponíveis a todos os optometristas do País.

Quero dizer também que aqui no Brasil existem, pelo *site* do Conselho Federal de Medicina, não mais que 4.100 oftalmologistas com a especialidade. O que são, então, os 12 mil de que tanto fala o Conselho Brasileiro de Oftalmologia?

Quero dizer, Dr. Winkler, que não é porque todos aqui da mesa têm uma palavra simpática à Optometria que estejam contra a Oftalmologia. Eles estão a favor, sim, de um ideal, de uma idéia coerente, de uma idéia sensata, como eu já falei.

O representante da Secretaria da Saúde esquece que em recente julgado, quando nós estivemos juntos em Brasília, no STJ, reconheceu-se a profissão do optometrista! Está reconhecida a profissão do optometrista! Está claro, o Ministro Teori Albino Zavascki, por unanimidade, na primeira sessão, reconheceu a Optometria como profissão desde 1932, no mesmo decreto que o meu colega sempre gosta de mencionar! O artigo terceiro está explícito: o optometrista pode exercer sua profissão, se habilitado estiver!

Nossa, o optometrista pode exercer, se habilitado estiver! E a universidade está habilitando da melhor forma, reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e, conseqüentemente, pelo MEC; a Ulbra forma profissionais habilitados; a Estácio de Sá formou profissionais; a Brás Cubas está formando; a Ratio(?), em Fortaleza, está formando. Cinco faculdades com profissionais de nível superior!

E quero dizer também que nesse mesmo julgado que nós participamos, Dr. Winkler, ficou lá claramente explícito o que o senhor falou aqui sobre lentes de contato. Não existem mais dúvidas sobre lentes de contato, Dr. Winkler. A lente de contato não é ato médico, a lente de contato, a adaptação da lente de contato é apta ao profissional optometrista. O exame, a avaliação optométrica também pode ser realizada pelo optometrista, porque o Ministro Teori Albino Zavascki também disse: o que não está proibido, está permitido. E não existe uma linha, nos decretos, que diga: não se pode fazer exames refrativos por outro profissional que não o médico. Existem outras formas de interpretações, mas lá não está escrito isso.

Quero também dizer que existe, sim, Sr. Presidente, no Congresso Nacional um projeto de lei que trata do profissional optometrista, que está tramitando na Câmara dos Deputados, na Comissão de Trabalho, que é o Decreto 7.063, o qual estamos acompanhando de perto.

Ainda quero falar que o mesmo Ministério da Saúde que reconheceu miopia, hipermetropia e demais defeitos refrativos como doença também reconheceu o profissional da optometria como profissional de saúde, um profissional que é habilitado a fazer a avaliação primária, e isso foi na Organização Mundial da Saúde.

Então vejamos, Sr. Presidente: Organização Mundial da Saúde, Organização Internacional do Trabalho, e estamos falando da ONU, das Organizações das Nações Unidas; estamos falando de mais de 130 países; estamos falando de Superior Tribunal de Justiça reconhecendo a profissão.

Por que tanto debate em volta dessa profissão? Aí eu chego no discurso, novamente: dinheiro, dinheiro! Uma determinada classe não quer perder uma fatia. Só que é outro engano. Nunca essa fatia vai ser perdida, porque o oftalmologista é especializado numa determinada área. Se hoje a demanda está tão reprimida que mesmo formando optometristas demorará vinte anos para essa demanda deixar de estar reprimida, a população já terá triplicado, e continuará reprimida. Então, mesmo que hoje saíssemos daqui com a profissão, com a Vigilância Sanitária liberando todos os alvarás que são solicitados no Estado de Santa Catarina para profissionais optometristas, a demanda ficaria reprimida por mais vinte anos. Precisariamos de mais vinte anos. Isso é o que me dói no coração, não a questão de estarmos aqui mais uma vez debatendo no Parlamento.

Eu, de forma irrestrita, apóio as palavras que aqui foram proferidas pelo Dr. Ricardo Bretas, pelo Dr. Ricardo Silveira, pelo próprio Presidente desta sessão. Nós temos, sim, é que sair com uma solução, com um acordo. Gente, estamos aqui brigando por algo que não é uma complexidade gigantesca e nós temos é que chegar num consenso. A Optometria está apta, Dr. Winkler, Dr. Valsechi e todos os oftalmologistas aqui presentes, a sentar numa mesma mesa e definir qual o caminho vamos trilhar em conjunto, nós não queremos brigar.

Tenho apenas uma coisa a dizer todos vocês: enquanto essa briga continuar a população vai continuar sendo prejudicada. E vejo o seguinte (já venho dizendo isto aos meus amigos optometristas): os únicos que ganham com essa briga, ganham realmente, são os advogados. Por quê? Porque é briga judicial atrás de briga judicial. A população, a optometria, a oftalmologia, ninguém ganha. Ou vamos continuar despendendo dinheiro dessas entidades - Conselho Brasileiro de Oftalmologia, Conselho Brasileiro de Optometria, Conselho Federal de Medicina, Instituto Brasileiro de Optometria - que poderia estar sendo aplicado em capacitação profissional dos optometristas e dos oftalmologistas, ou vamos continuar gastando dinheiro e fazer essa situação continuar a se manter no Judiciário.

Sr. Presidente, agradeço pela tolerância, e tenha a minha consideração e o meu respeito a esta Casa. Sempre terei o meu coração por aqui, onde morei durante 14 anos.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostini) - Agradeço-lhe pela manifestação.

Ainda estão inscritos o Dr. Nilo e a Sra. Sílvia. Se o Dr. Nilo me permitir, primeiro ouviremos a Sílvia. (*O Dr. Nilo aquiesce.*)

Com a palavra a Sra. Sílvia Díaz, que deseja dar um depoimento.

A SRA. SILVIA DIAZ - Em primeiro lugar, quero parabenizar o Sr. Presidente, por permitir esta audiência, e cumprimentar a todos membros da mesa. Estou notando a falta da Secretaria da Saúde, do Sr. Dado Cherem, que lamentavelmente não está presente.

Os problemas que escuto falar sempre aqui procuram soluções de forma, e não de fundo, doutor. E os problemas são de fundo, não são de forma! As de forma são paliativas. E vejo que estão querendo brigar, realmente, a Optometria e a Oftalmologia.

Mas, em 2003, apresentei ao Dr. Coruja uma solução para a saúde, não somente do Brasil, mas de toda a América do Sul, que seria um plano de medicina preventiva de saúde, com um *check-up* básico, ou não, que deve ser organizado pelos que planejam a Secretaria de Saúde, os Ministérios. Portanto, seria a solução de fundo, porque é melhor prevenir do que curar.

Então, se a Optometria vai acrescentar algo mais à área da Oftalmologia, bem-vinda seja, porque realmente o que está tendo falta é mais aporte, mais cooperação na medicina pública.

Os senhores devem saber que a medicina privada, as multinacionais da medicina privada estão pressionando tudo o que se refere à medicina pública para que desapareça a medicina pública e prevaleça a medicina privada. Só que eu, pessoalmente, na minha experiência, na minha trajetória de tantos anos de percalços, de erros médicos e também de experiência pessoal, não acredito na medicina privada. Sabe por quê, doutor? Porque na medicina privada acontece que são capazes de retirar um apêndice sem necessidade só para cobrar a operação. E atualmente isso acontece em muitas áreas, porque realmente a medicina pública é duas áreas: a privada, que eu não acredito, e a pública, que praticam os estudantes, os praticantes da única que podemos confiar, pois o médico de família, que existia antes, já não existe mais. A medicina é um produto de mercado, ou seja, é muito mercantilizado.

Acho que prevenir é melhor do que curar. Se todo o ser humano tiver a oportunidade de fazer um *check-up*, desde que nasce até que morre, uma vez por ano, de graça e obrigatório, como deveria ser, dado que a saúde é um direito inalienável de cada ser humano em qualquer parte do mundo, a solução estaria nisso. E no orçamento do Ministério da Saúde teria muito mais dinheiro para poder pagar melhor os médicos, os especialistas, as enfermeiras, e os cidadãos teriam realmente uma segurança em saber que iriam ser "checkiados" uma vez por ano, desde o nascimento até a morte. Apesar de que a medicina preventiva tem 99,9% de segurança - a pessoa pode fazer o *check-up* hoje e contrair a doença amanhã -, a segurança do cidadão seria muita, porque a criança chegaria à adolescência e à fase adulta mais sadia, e também à velhice.

Só que esse plano de medicina preventiva, o Sr. Coruja, que estava nos chefiando em 2003, decidiu que não era necessário porque o SUS complementava perfeitamente a medicina preventiva. Mas eu acho que isso não é verdade.

Ademais, tive duas experiências: no Hospital Universitário, e agora no Hospital Celso Ramos, onde ocorreu abuso de autoridade por parte do Sr. Paulo Crespi, Diretor Técnico, que proibiu-me de entrar no hospital por reclamar meus direitos como cidadã. É só isso que quero acrescentar.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostini) - Com a palavra o Dr. Nilo de Oliveira Neto.

O SR. NILO DE OLIVEIRA NETO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, demais membros, senhoras e senhores. Sou advogado da Associação Catarinense de Medicina e também da Sociedade Catarinense de Oftalmologia.

Eu gostaria de fazer aqui uma pequena intervenção. Primeiro, quero dizer que todos os atos e toda a legislação que tratam de saúde neste país têm que ser tratados com a devida seriedade e seriedade, porque penso que o povo não merece que seja tratado de modo diferente. A responsabilidade do trato com isso deve ser a mais extrema possível. É nesse sentido que eu pretendo me posicionar.

E pretendo me posicionar diante de decisões que existem aqui no Tribunal de Justiça de Santa Catarina. São mais de 25 casos aqui analisados em situações adversas. Alguns casos em que a Vigilância Sanitária, ao negar a renovação de alvará sanitário a pessoas que pretendem exercer a Optometria, ou ao não concedê-lo, são levados através de um mandato de segurança ao Judiciário.

O nosso Tribunal tem se manifestado reiteradamente. Aliás, eu desconheço decisão que seja contrária a essa tese em termos de Tribunal de Justiça. Existe, sim, para manter o compromisso com a verdade, uma ou duas decisões em primeiro grau, mas de Tribunal não existe, que reconhecem a legalidade da profissão de optometrista.

O que eu gostaria de resgatar aqui é que acho efetivamente válidos esses debates porque são contributivos para a sociedade. Agora, nós não podemos esquecer que vivemos num estado democrático de direito, que as decisões do Judiciário e as leis têm que ser respeitadas, porque senão não faz sentido nem o debate nem isso tudo que está sendo feito aqui. É nesse sentido a manifestação: que as decisões são reiteradas e o Tribunal vem analisando isso - quero crer eu, e tenho certeza disso - com bastante seriedade e profundidade.

Se existem decretos de 1938, os dois decretos que foram pronunciados como arcaicos, esses decretos devem ser modificados. Agora, quem tem competência, e já foi dito aqui, para fazer a modificação da legislação que trata da regulamentação do exercício profissional é, sim, o Congresso Nacional. E nesse campo que os debates têm que ser travados, e lá estão sendo travados. Tanto é que isso já foi noticiado aqui.

Uma outra questão que eu gostaria de resgatar é quanto à Universidade do Contestado, não para ser agressivo a ninguém, mas simplesmente para relatar fatos. Ao contrário do que aqui foi colocado, existem posições extremamente diversas no Ministério Público. E o que seria da nossa sociedade se não fosse a diversidade. Lá mesmo em Canoinhas existe uma ação impetrada pelo Ministério Público, com liminar deferida, que proíbe os alunos da UnC de fazerem os seus estágios naquela cidade. Essa liminar existe, está lá, é fato, e não foi derrubada. Ela existe e está vigente. Portanto, existem opiniões diversas, sim, eu concordo, mas também no próprio Ministério Público. Já no Judiciário, especialmente no Judiciário catarinense, essas posições não são tão divergentes, elas são, como eu disse, unânimes.

Mas, ainda para contribuir com o debate, eu gostaria de dizer que uma justificativa que não acho plausível e que gostaria de externar é a questão de quem sofre é a população porque fica sem atendimento. E por que eu gostaria de dizer isso? Desejo resgatar essa questão porque não que o cidadão não tenha que ter a responsabilidade de atender a população; agora, não se pode perder de vista que a saúde é uma obrigação do Estado, e não se pode transferir uma obrigação do Estado a uma classe profissional, qualquer que seja. O que se tem, sim, como cidadão, é exigir do Estado que ele cumpra a sua parte. Se não o faz corretamente, não cabe a ninguém transferir essa obrigação a qualquer classe profissional. Então, a meu ver, esse argumento é realmente uma falácia, é um argumento que não pode ser levado em conta nesta questão.

A questão técnica tem que ser abordada de forma técnica. Os advogados a abordarão dessa maneira, e dessa maneira tem que ser analisada. Se isso vai resolver o problema da população com competência técnica e sem prejudicar ninguém, que se mude a lei. Agora, se isso não vai, a lei está aí e deve ser cumprida.

Era só nesse sentido que eu gostaria de intervir.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostini) - Obrigado, Dr. Nilo.

Quero levar ao conhecimento dos amigos que o encerramento desta audiência pública está previsto para as 19h. Mas como os debates foram acalorados e muito importantes, vamos estendê-la por mais alguns minutos.

Concedo a palavra ao Dr. Artur Keunecke, representante do Sindicato do Comércio Varejista de Material Óptico do Estado de Santa Catarina.

O SR. ARTUR KEUNECKE - Boa-tarde, Sr. Presidente Onofre Santo Agostini, demais Deputados, senhores e senhoras. Confesso que hoje fiquei bastante confuso, porque eu imaginava que um promotor entendesse da Justiça; que esta Casa, os nobres Deputados entendessem de lei; e que o Reitor da Universidade entendesse de educação. Parece-me que tem pessoas que não pensam assim. Então, causou-me uma certa surpresa, uma certa confusão.

De qualquer forma, também ouvi dizer que o Dr. Ítalo, que representa a Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, também disse que um funcionário público só pode fazer estritamente aquilo que a lei permite que ele faça. O cidadão comum não, esse pode fazer tudo aquilo que a lei não o proíba de fazer.

Então, é baseado nessa declaração do advogado, Dr. Ítalo, que eu tenho aqui um relato para fazer de coisas que aconteceram no nosso Estado. Em 1995, houve um parecer do Conselho Regional de Medicina dizendo que o Conselho Estadual de Educação (Saúde) deveria dizer que prescrição de óculos, adaptação de lentes de contatos e exames de refração ocular seriam atribuições exclusivas dos oftalmologistas. Pois bem, a Resolução nº 049/96 resolveu aprovar esse parecer desse conselheiro dizendo que devido à situação dos profissionais optometristas, tendo em vista como vêm atuando. Desde então a Vigilância Sanitária, Sr. Presidente, vem negando o alvará sanitário aos ópticos do Estado de Santa Catarina.

Eu, como representante dos empresários de óticas do Estado de Santa Catarina, quero dizer que nossas empresas só podem funcionar, vender as lentes de contato, vender as lentes de grau, se nós tivermos um profissional, um óptico ou um optometrista, como responsável técnico por essa empresa, senão essa empresa não pode funcionar, não pode ter esse alvará. E sem esse alvará não pode funcionar e não pode comercializar os seus produtos.

Pois bem, fizemos um trabalho no Conselho Estadual de Saúde e no ano 2000 a Resolução nº 04 revogou a Resolução nº 049/96, dizendo assim, Sr. Presidente: “[...] que trata da situação profissional dos optometristas, por entender que o Conselho Estadual de Saúde/SC não tem competência para atribuir condições ao exercício de profissões.”

Sabe o que aconteceu, Sr. Presidente? A Vigilância Sanitária continuou negando alvará sanitário para adaptação de lentes de contato no Estado de Santa Catarina. Os nossos estabelecimentos não tinham essa permissão.

Em outubro de 2002 o nosso sindicato entrou com um mandato de segurança para tentar reverter essa situação, e o juiz disse o seguinte: “[...] O que é inviável às óticas não é a comercialização e adaptação de lentes de contato aos clientes - que não de ser atendidos na melhor forma, inclusive com emprego, pela fornecedora, dos equipamentos que se fizerem necessários [...]”, e por aí vai.

Em dezembro de 2002, Sr. Presidente, o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, na Apelação Civil 3.907, da qual foi relator o Desembargador Volnei Carlin, diz o seguinte, em um trecho: “[...] Assim, registre-se que os óticos e contactólogos podem manipular lentes de grau e adaptar lentes de contato [...]”.

Sabe o que aconteceu, Sr. Presidente? A Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina continuou negando os alvarás às óticas do nosso Estado, para adaptação de lentes de contato.

Então, o juiz disse o seguinte: “[...] A autoridade (Vigilância Sanitária) descumpra, transparece dos autos, a decisão do *mandamus*, tanto que foi emitido o auto de infração de fls. 208-209, em aberta afronta ao julgado. Ainda a autoridade foi intimada a dar cumprimento à decisão e orientar às Vigilâncias Sanitárias dos municípios do Estado de Santa Catarina, porém a nada procedeu.”

E o que continua acontecendo, Sr. Presidente? Nós estamos sem os alvarás para adaptar lentes de contato nas nossas óticas e vender esses produtos.

E tem mais! Pasmé, Sr. Presidente: em julho de 2004 foi publicada a Resolução nº 01/2004, que no seu artigo 10 fez que “É vedado ao óptico fazer qualquer procedimento no cliente ou testes que possam lhe dar subsídios para o aviamento de lentes de grau, bem como adaptação de lentes de contato.” Está assinado pela Dra. Raquel Ribeiro Bittencourt, Diretora de Vigilância Sanitária do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado.

O sindicato entrou novamente com um mandato de segurança e o juiz disse o seguinte: “Defiro, assim, a liminar, suspendendo os efeitos dos artigos 3º [...], 10 e 17, da Resolução n.01/04, da impetrada. Determino a esta que comunique as Vigilâncias Sanitárias [...] acerca da suspensão dos efeitos destes dispositivos, demonstrando isto nos autos já com as informações, sob as penas da lei.” E disse ainda: “Cumprir”.

O que aconteceu, Sr. Presidente, é que entrei hoje no site da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, o www.dvs.sc.gov.br, e está lá a Resolução 01, de 2004, na íntegra, com o artigo 10 dizendo que o óptico não pode adaptar lentes de contato.

Em janeiro deste ano a Vigilância Sanitária Estadual enviou um ofício a 6ª Secretária Regional do Estado dizendo o seguinte, em um de seus trechos: “[...] no Brasil a optometria não existe; seu exercício é vedado[...]”.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária, neste mesmo ano de 2005, diz: “[...] não compete à Anvisa dirimir a controvérsia existente no tocante à legalidade do exercício da profissão de técnico em optometria, tampouco avaliar se o mesmo tem autonomia para examinar e prescrever óculos e lentes de contato[...]”.

E como já foi citado aqui, o Superior Tribunal de Justiça manifestou-se sobre o Mandado de Segurança 9.469, impetrado pelo Conselho Federal de Medicina. E o parecer do Ministro, que foi votado e aprovado por unanimidade na 1ª Câmara, diz: “A profissão de optometrista está prevista em nosso direito desde 1932 [...] O conteúdo de suas atividades está descrito na Classificação Brasileira de Ocupações[...]”, editada pelo Ministério do Trabalho. E diz mais: “[...] reconhecida a existência da profissão e não havendo dúvida quanto à legitimidade do seu exercício[...]”, e continua.

Ora, alguma coisa não está certa, Sr. Presidente! Eu li a Lei 6.320/83, que é o Código Sanitário Estadual, editado por esta Casa, e todos os seus decretos regulamentadores, um por um, e não encontrei nenhum artigo, nenhum parágrafo ou inciso que dissesse que a Vigilância Sanitária pode desempenhar o papel de legislador, dizendo o que pode e o que não pode o ótico; não encontrei nenhum artigo, nenhum parágrafo ou inciso que dissesse que a Vigilância Sanitária pode desempenhar o papel de juiz e dizer que a profissão não existe; não li nenhum artigo que desse o direito à Vigilância Sanitária de perseguir os óticos e optometristas ou favorecer os oftalmologistas. Mas li vários artigos dizendo que a obrigação da Vigilância Sanitária, Sr. Presidente, é proteger a saúde da população e facilitar o seu acesso aos melhores meios de promoção da saúde.

Por isso eu digo aos Srs. Deputados: queremos apenas exercer a nossa profissão e executar o nosso trabalho; fazer o nosso negócio funcionar dentro da lei, em parceria com a Vigilância Sanitária e com a população.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostini) - Agradeço a manifestação de V.Exa.

Por último vamos ouvir o Dr. Fábio Luiz da Cunha para, em seguida, ouvirmos os Deputados.

O SR. FÁBIO LUIZ DA CUNHA - Boa-noite, Sr. Presidente. Agradeço pela oportunidade de estar aqui nesta Casa, o que muito me honra.

Venho apenas resumir. O Artur já teve um poder de síntese muito interessante de todo o contexto, principalmente jurídico, que estamos enfrentando. Mas tendo em vista o grande volume de informações que a Casa recebeu hoje - e esse era justamente o objetivo da audiência pública -, não podemos nos perder com termos técnico-médicos ou técnico-jurídicos. Para alguns aqui o termo refração é simples, mas nem todos têm a obrigação de saber o que é uma simples refração, esta Casa não tem a obrigação de saber o nosso cotidiano, como estão as discussões judiciais de todas as demandas que existem hoje. Então vem um colega aqui e diz que um determinado julgamento manifestou pelo a, eu chego aqui e digo que foi pelo b... Não, não quero mais conflitos!

Estamos nesta audiência para encontrar denominadores comuns que nos levem unicamente - qual é o objetivo da Casa, qual é o objetivo do Estado? - a buscar a saúde para a população, a acabar com a demanda reprimida que tem a saúde ótica no Brasil de hoje. Esse é o nosso objetivo aqui. E não precisamos ser arrogantes para isso nem faltar com educação para com ninguém, com nenhum colega, pois queremos buscar o bem comum. Se estamos buscando proteger um interesse próprio ou alguma coisa ilícita, vamos de repente nos passar um pouco e deixar de lado as regras éticas e de educação para tentar buscar esse interesse.

Por último quero dizer que temos que nos concentrar em tirar daqui um documento com conclusões que são muito lógicas. Se uma lei de 1932 é boa e está vigindo até hoje, uma lei que fala de saúde para um Brasil que tinha um quarto da população que tem hoje, e obviamente o braço médico não tem alcance de buscar e tratar toda essa população; se essa lei é boa, ela é boa para o bolso de poucos. Com certeza ela não é boa para os olhos de todos aqueles que estão sem tratamento ótico hoje, sem tratamento preventivo, não é boa para a evasão escolar que verificamos estatística e cientificamente existir hoje, e por falta de atendimento médico, porque a criança se sente mal quando lê, sente-se desestimulada quando lê e foge da escola. Esse é um dos motivos da evasão escolar.

Então essa lei de 1932 vem sendo boa desde então para o bolso de poucos. E em função desses bolsos estarem bem engordados hoje é que encontramos muitas barreiras para conseguir transpor todo esse *lobby* para tentar prevalecer um entendimento equivocado dessa lei, porque ela tem que ser lida sob a ótica da realidade hoje do Brasil, independente de o seu texto não ter mudado uma vírgula. Na minha visão o intérprete tem que ler essa lei de acordo com a realidade do Brasil de hoje. Certo?

Eu vim aqui mais para pedir a todos que estão aqui que não desanimem em momento algum, que continuem nessa luta e contem com esta Casa, porque eu tenho certeza que apesar de a competência legislativa para regular essa profissão não ser desta Casa, vamos sair daqui com grandes amigos, de braços dados para conciliar forças e buscar juntos, aonde quer que seja, a regularização da profissão, a pacificação de toda essa situação e, principalmente, a busca de uma saúde visual ao alcance de todos, buscando indistintamente a defesa desse acesso.

Obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostini) - Agora vamos ouvir os Deputados. Primeiramente, com a palavra o Deputado Dionei Walter da Silva.

O SR. DEPUTADO DIONEI WALTER DA SILVA - Meus cumprimentos ao Sr. Presidente, Deputado Onofre; ao Deputado Pedro Baldissera; ao Deputado Sérgio Godinho; aos representantes da optometria, da universidade, da Secretaria da Segurança Pública, das óticas, dos oftalmologistas, dos médicos da Associação de Oftalmologia; as senhoras e aos senhores presentes, e permitam-se um cumprimento especial a dois conterrâneos do meu Município de Pouso Redondo, o Sr. Jair Kraemel, pois nos criamos juntos na velha Rio Novo, e o popular Guto, que nasceu também em Pouso Redondo e hoje estamos juntos em Jaraguá do Sul.

Quero dizer rapidamente que o objetivo de uma audiência pública é justamente a discussão do tema. Não é tão essencial quem está ou não na mesa, o importante é a democracia, o acesso à palavra e à expressão. Tudo o que aqui é falado é registrado taquigraficamente para a confecção da ata, televisionado e também gravado, ou seja, tudo o que aqui foi dito por todos, aquele que falou bem ou falou o que não deveria ter falado, terá o registro e poderá ser usado por todos os senhores em ações ou em outras audiências, inclusive em vídeo, se assim quiserem fazer.

Para mim pelo menos ficou bastante claro que a profissão do optometrista existe. O Código de 1932, que para uns é uma lei boa e para outros é uma lei velha, em seu artigo 3º diz: "Os optometristas", e aí fala de práticos, massagistas, duchistas, "estão também sujeitos à fiscalização, só podendo exercer a profissão respectiva se provarem a sua habilitação, a juízo da autoridade sanitária." Então, sendo boa ou ruim essa lei, ela reconhece que existe essa profissão de optometrista.

Mais adiante, numa portaria do Ministério do Trabalho e Emprego, de 2002, também se coloca, na Classificação Brasileira de Ocupações, a optometria, inclusive descreve: realizar exames optométricos, adaptar lentes etc. Então ela existe.

Tem um problema, e acho que ficou claro aqui, que é a questão da regulamentação específica, e isso não compete a esta Casa Legislativa, tem razão quem assim afirmou, mas ao Congresso Nacional. Mas compete a esta Casa, sensível a um problema colocado, tomar as providências que estão ao seu alcance; e nós temos ações, sim, como já fizemos em diversas outras oportunidades, inclusive com solução. Nós temos o poder, por exemplo, de fazer uma moção desta Casa no sentido de exigir, Deputado Onofre - e eu proponho isso -, a regulamentação. Essa competência ela tem.

Eu acho que não adianta ficar nessa briga de uns tentarem que não se regulamente, porque é uma profissão que existe e a melhor coisa que se tem a fazer é a regulamentação, definindo até onde vai a optometria e onde começa a oftalmologia. E isso por quê? Temos várias profissões que têm essa questão.

Na agricultura, por exemplo, temos o técnico agrícola com a sua regulamentação, com a sua limitação, e o engenheiro agrônomo com a sua regulamentação, a sua especificidade; na construção civil nós temos o técnico e temos o engenheiro, o técnico com a sua capacidade; nós temos na química; na eletrônica; na enfermagem tem o auxiliar técnico, o técnico, a enfermeira... Então nós temos que caminhar também para a regulamentação e para um apaziguamento, digamos assim, porque as duas profissões devem conviver juntas, e cada uma dentro da sua regulamentação e da sua limitação.

O que não se pode é tolerar uma profissão que já está na lei, desde 1932 - não vou entrar no mérito se é boa ou ruim essa lei, cada um tem a sua avaliação... Mas ela está ali, é reconhecida. E o Conselho Estadual de Educação dá o reconhecimento do curso, da formação da optometria... Inclusive eu solicito ao Presidente que a fite desta sessão seja encaminhada ao Conselho de Educação para que analise a denúncia feita pelo advogado de que foi comprada essa autorização através de presentes.

Uma outra questão é que o Ministério do Trabalho reconhece, classifica e descreve o que deve fazer essa profissão. Então, é urgente, inclusive é uma vacância legislativa, um dever de legislar que não está sendo cumprido pelo Congresso Nacional.

Outro ponto que eu queria colocar é que nessa questão da Medicina tivemos aqui uma outra sessão bastante tumultuada, que se referia ao ato médico. Esta não difere muito daquela mesma preocupação. Estavam aqui educação física, nutricionistas, biologia, fonoaudiologia, optometria, enfermagem, fisioterapia, quer dizer, todos preocupados com uma legislação que praticamente extinguiria essas profissões ou as transformaria em auxiliares da Medicina. E é a mesma questão da optometria.

Tem que existir uma regulamentação, uma delimitação, e não ser apenas um apêndice que o médico encaminhe, que o médico use da profissão como bem entender. Acho que cabe à profissão de médico e cabe à profissão de optometrista.

Para o representante da Secretaria da Saúde, gostaria de dizer que a minha esposa pode ser testemunha se o senhor precisar. Mas tem na minha cidade um médico oftalmologista que faz a análise em um dia e no outro dia você busca as lentes de contato, e no seu consultório. E a lei, que não vou dizer se é boa ou ruim, cita expressamente que nenhum médico, na localidade em que exerce a clínica, nem a respectiva esposa, poderá possuir ou ter sociedade para explorar o comércio de lentes de grau. Então, também está descumprindo uma legislação expressa e precisa sofrer as sanções, que se são duras com os optometristas, têm que ser duras também para o outro lado, quando não se cumpre a lei. (Palmas.)

Para encerrar, quero que além da moção propondo que o Congresso Nacional regulamente, e aí que sentem os Conselhos para definirem o que faz cada um, eu acho que a democracia prevê e permite isso, aproveemos o envio de um pedido de informação ou coisa que o valha para a Secretaria da Saúde do Estado, no sentido de que ela tenha um procedimento até que saia essa regulamentação.

Nós temos que ter essa definição, que não pode ficar à arbitrariedade total e irrestrita da Secretaria. A regulação tem que ter um meio termo, um bom senso, para que dentro da legislação já existente - que no meu entendimento reconhece e regulamenta, de certa forma, a profissão - sejam concedidos, sim, os alvarás aos que já estão formados. (Palmas.)

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostini) - Neste momento concedemos a palavra ao Deputado Sérgio Godinho, que poderá usar a tribuna se assim desejar.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO GODINHO - Quero saudar o Presidente desta audiência pública, o Deputado Dionei, o Deputado Pedro, o Reitor da Universidade, os oftalmologistas, os optometristas, os alunos, os advogados das posições e todas as senhoras e os senhores aqui presentes.

Eu tinha muito o que ler, Deputado-Presidente, mas devido ao adiantado da hora... Eu quero dizer que essa discussão acalorada, com algumas agressões do início, demonstra o estágio em que está isso, o conflito existente entre as partes, os interesses acirrados e a tentativa de se achar uma saída. Mas aqui na Casa do Povo, como o Deputado Dionei citou, tem-se a oportunidade de se ouvir essas partes, tem-se a oportunidade de ouvir essas partes e, a partir desse entendimento, tomar nossas posições.

Nós conseguimos ouvir o pessoal da optometria mais profundamente, e entendemos, principalmente pelo fato de nos ter sido citado várias vezes esse artigo 3º, que reconhece a profissão como tal, apenas remetendo a juízo da autoridade sanitária. Assim, diante desse fato e dentro das discussões havidas aqui - eu não serei redundante repetindo tudo o que houve -, eu recomendaria que convocássemos o Secretário da Saúde, Deputado Dionei, juntamente com a Diretora da Vigilância Sanitária, para que pudéssemos debater na Comissão de Saúde, presidida pelo Deputado Onofre, o seguinte quesito: qual o entendimento da Vigilância Sanitária quanto ao local para fazer os exames e as consultas, ou o que se entende por vigilância sanitária. Eu acho que isso seria, Deputado Pedro, um encaminhamento dentro da cobrança de posição do Estado. Essa seria a minha solicitação.

Eu queria falar aqui do ponto de vista político. O advogado aqui se pronunciou com relação ao problema da exclusão social, da demanda reprimida que existe de consultas médicas. Na minha cidade, que tem 160 mil habitantes, Deputado Onofre, nem a Prefeitura nem o SUS têm atendimento de oftalmologia; não tem um oftalmologista que atenda a cidade. Quem tem dinheiro paga, quem não tem, não paga.

Então, se a optometria for vista como profissão, pela legalidade da profissão, e se não existir nenhum óbice que mostre que o exame dessas pessoas prejudique, pelo contrário, sane aqueles problemas de visão, que seja ela reconhecida. Uma cidade de 160 mil habitantes que não tenha oftalmologista pelo SUS... Eu tinha um amigo que ficou três ou quatro meses e não quis mais. Então, o problema social é muito grave, muito grave.

Inclusive ontem eu falava com um amigo para fazermos um programa nas APPs das escolas, financiado por subvenção social, Deputado Onofre, a fim de pagar um oftalmologista para ir às escolas, depois de detectada alguma deficiência em algum aluno, e lá fazer um exame da acuidade visual e recomendar um óculos, se for o caso. Ou até fazer uma campanha, dentro de uma visão social de subvenção, para pagar a consulta médica e a compra de óculos para essas crianças. A falta dessa ação, dessas consultas, causa um problema muito grande.

Eu acho que esta audiência pública foi proveitosa, foi importante e parabenizo o Deputado Pedro por nos ter proporcionado este debate, mas acho que não pára por aqui. Temos que fazer encaminhamentos, moções ao Ministério da Saúde, e principalmente aquilo que eu falei desde o início, convocar o Secretário da Saúde para ouvir dele o porquê de a Vigilância Sanitária não conceder, agindo como fiscal nessa ação, mas que ela tenha um posicionamento de revogação de ação ou alguma coisa que contribua para que possamos ter mais ações com relação à consulta pela optometria para aqueles que precisam de óculos.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostini) - Eu vou ouvir o Reitor e depois fazer uma proposta concreta para que esta audiência pública possa causar efeito.

É claro que aqui nós não estamos defendendo este ou aquele ponto de vista, embora eu tenha a minha opinião, mas nós precisamos ter uma posição e tirar desta audiência pública um fato.

(*O Sr. Flávio de Castro Winkler solicita ao Presidente da mesa, fora do microfone, uma tréplica.*)

O SR. REITOR GASTON MÁRIO CAZAMAJOU BOJARSKI - Parece-me que a questão da educação, no dia de hoje, aqui, foi um pouco esquecida. Esquecemos do berço, e isso só se consegue no berço, sem dúvida nenhuma.

Como fomos citados algumas vezes, é preciso esclarecer. Até tentei ligar para o Dr. Adélcio Machado dos Santos, que é o Presidente do nosso egrégio Conselho Estadual de Educação, mas não o encontrei. Mas o Deputado Dionei já esclareceu a questão da liberação da fita para ser encaminhada ao Conselho de Educação em função das declarações do advogado dos conselhos quanto à questão de processos de corrupção desencadeados através de presentes, que se faz a cada final do ano. Talvez não seja muito próprio no Estado em que ele vive, mas aqui em Santa Catarina todos nós, há muitos anos, oferecemos presentes às nossas representações, como fazemos também aqui para a Assembléia Legislativa, como agendas das nossas universidades ou algum produto que caracteriza a nossa região.

E adiante, senhor advogado, que Santa Catarina é o maior produtor de maçã do Brasil - talvez o senhor não saiba -, e na nossa região, onde vivemos, está concentrada essa produção de maçã, e nós oferecemos ao Conselho Estadual de Educação uma caixa de maçã. Essa caixa, senhor advogado, que é levada aos doutores do nosso Conselho, são de doze peças. Essa é a ação corruptora que o senhor declarou aqui nesta Casa, perante esta assembléia.

O segundo ponto a citar é a questão da decisão do juízo da Comarca de Canoinhas com referência ao fechamento dos laboratórios em que preparamos os nossos alunos, o que me parece um grande absurdo fechar laboratórios que preparam alunos para exercerem a sua profissão, mas aconteceu. A decisão era de que deveríamos contratar um médico oftalmologista para que os laboratórios fossem abertos. Pois não, senhor advogado, o médico oftalmologista foi contrato, os laboratórios estão abertos e os nossos alunos poderão continuar sendo preparados da melhor maneira possível, dentro daquela profissão que escolheram, para atender a população.

Assim que essa pendenga toda, que é corporativista, seja efetivamente resolvida no Brasil, esperamos que se tenha, no Brasil, um projeto efetivo de nação e de educação.

Obrigado, era isso. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostini) - Por cinco minutos, concedo a palavra ao ilustre advogado.

O SR. FLÁVIO DE CASTRO WINKLER - Muito obrigado, excelência.

Quero consignar que a admissão da prática de crime de entregar presentes não isenta... O desconhecimento da lei...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostini) - Doutor, eu acho que esse é um assunto que não diz respeito...

O SR. FLÁVIO DE CASTRO WINKLER - É, mas o desconhecimento da lei não exime o agente da culpa! Então ele está aqui admitindo um crime que é previsto em lei.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostini) - Doutor, vamos ser objetivos no assunto, isso aí não...

(*Manifestação da plenária.*)

O SR. FLÁVIO DE CASTRO WINKLER - É muito interessante...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostini) - Doutor, eu faço um apelo ao senhor, que é advogado e que naturalmente estudou muito mais do que muitos outros que não puderam: vamos tratar do assunto objetivamente. Há tantos médicos, tantos advogados aqui que falaram e não houve ofensa nenhuma. Eu solicito ao prezado...

O SR. FLÁVIO DE CASTRO WINKLER - Não houve ofensa, eu falei a verdade! Não houve ofensa! E eu quero a devolução do tempo, excelência.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostini) - Vamos, doutor, porque nós ainda temos muito assunto a tratar.

O SR. FLÁVIO DE CASTRO WINKLER - Causa-nos muita estranheza que sempre vem o causídico... Dr. Torbi, por quem eu tenho grande admiração, veio nos falar aqui que os optometristas estão de olho no Projeto 7.063, que está tramitando na Comissão de Trabalho, Administração e de Serviços Públicos.

Vocês vejam bem qual é o interesse da optometria: é fomentar, sim, não a saúde, mas a venda de lentes de grau! Por isso eles estão de olho! Qual seria a outra razão? Por que estão acompanhando? Tanto que está na Classificação Brasileira de Ocupações: ótico/optometrista. Estão a serviço das grandes indústrias, com certeza!

A condenação do Dr. Ricardo Brettas houve em primeiro grau, e como ele recorreu da decisão para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, decorreu o prazo de aplicação da pena. Ele não foi absolvido, é diferente! Prazo de dois anos de pena, o processo demorou mais, o advogado dele foi esperto...

(*Manifestações da plenária.*)

Esse curso de Optometria ofertado pela Universidade do Contestado, com a chancela do Conselho Estadual de Educação, resume-se a uma semana de aula por mês. Excelência, uma semana de aula por mês! Se o senhor fizer a conta, durante quatro anos não dá oito meses de estudos. Seria interessante substituímos o tratamento da saúde dos indivíduos por esses profissionais que estudam oito meses, contra aqueles que dedicam à saúde seis anos de graduação e três anos de residência médica? É, se não, a medicina a favor da saúde como desde sempre, tanto que Platão já dizia que a conveniência da Medicina não é o da própria Medicina, mas a do corpo. Isso há quatro mil anos, e reafirmou Friedrich Nietzsche, nesse sentido, há 200 anos.

A optometria é velha no mundo porque surgiu no oeste americano, quando não tinha nenhum médico para atender. Demanda reprimida vai haver em qualquer país do mundo, mas não será substituindo um médico por um técnico que nós vamos dar saúde ao povo. Com certeza não!

O artigo 196 da Constituição Federal prevê que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais [...] que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos [...]". Como uma legislação poderá recepcionar um profissional despreparado para atender, porque estuda oito meses, para solucionar problemas de doenças, doenças que podem levar à morte e à cegueira?!

O artigo 8º do Código de Defesa do Consumidor prevê que toda a mercadoria e a prestação de serviços que for colocada no mercado de consumo deverá respeitar a saúde e a integridade física do consumidor, evitando-se os agravos das doenças. O ECA, Estatuto da Criança e do Adolescente, preconiza de forma muito clara que a criança e o adolescente têm direito à assistência médica. Isso está claro na lei!

Os optometristas aqui presentes, excelência e demais Deputados... Está na lista da própria UnC, como a optometrista Patrícia Trebien aqui falou, é filha de dono de ótica, de uma larga rede de ótica, enorme, na região de União da Vitória, inclusive há uma ação do Conselho Brasileiro de Oftalmologia contra ela. E se vocês pegarem essas 25 ações que o Dr. Nilo de Oliveira Neto falou agora há pouco, todos eles são alunos da Optometria, inclusive atendendo dentro de salões de beleza. A preocupação com a saúde é tamanha que ele atende dentro do instituto de beleza, e Ricardo Mainieri é o nome dele.

Eu quero consignar aqui uma derrota do Conselho Regional de Óptica e Optometria no Poder Judiciário de Minas Gerais, porque assim como a Secretaria da Saúde do Estado de Santa Catarina está negando os alvarás, lá ocorre o mesmo. E o que fez o Conselho Regional de Óptica e Optometria? Entrou com uma ação para que a Secretaria passasse a dar o alvará, e a sentença já saiu: eles perderam novamente. Eles sempre perdem.

O art. 3º do Decreto 20.931 realmente se refere os optometristas, porém (*ininteligível*) porque não incumbe mais à Vigilância Sanitária, desde 1934, depois do Decreto 24.492, de 28 de junho, a conferência de aptidão para o trabalho. Ela vai verificar as condições de salubridade e higiene do local de trabalho. É preciso que façamos uma leitura na íntegra dos decretos em comento, não se pode pinçar artigos.

Excelência, muito obrigado; senhores e senhoras, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onofre Santo Agostini) - Este Presidente sugere aos Srs. Deputados, à Comissão de Saúde, três propostas: a primeira, uma moção da Casa dirigida ao Congresso Nacional para que tente regulamentar a lei (*Palmas.*); a segunda, enviar à Secretaria Estadual da Saúde um pedido de informação para que diga a esta Casa quais as razões de não estarem fornecendo os alvarás (*Palmas.*); a terceira, à Secretaria da Educação para que o Secretário informe se o curso dirigido pela Universidade do Contestado é ou não legal. (*Palmas.*)

Srs. Deputados, com toda a sinceridade eu não quero aqui me envolver no assunto. Os debates foram calorosos, tiramos bastante proveito, foram duas horas e meia de debates, mas uma coisa eu não compreendo, sinceramente, Dr. Pedro e senhores advogados, eu não compreendo: se é um curso legal, com bolsa de estudo do art. 170, por via de consequência com impostos do Estado, do cidadão brasileiro, e a profissão não pode ser exercida? Eu não entendo onde se está cometendo esse equívoco! Aliás, Deputado, a primeira turma que se formou teve como paraninfo o Governador do Estado. Então, não dá para entender! (*Palmas.*)

Agradeço pela presença de todos, peço desculpas por algo a mais, peço a compreensão de todos e esperamos que desse debate sai algum benefício. Ao Sérgio, meu conterrâneo, o meu abraço muito fraterno.

Está encerrada a presente audiência pública. (*Palmas.*)

DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI
PRESIDENTE

*** X X X ***

ATA DA PROCURADORIA

Michel Curi - Procurador-Geral
Maria Aparecida Tridapalli Archer - Secretária

ATA DA 1554ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano dois mil e cinco, às quatorze horas, sob a Presidência do Procurador-Geral, Michel Curi, reuniu-se o Colegiado da Procuradoria Jurídica da Assembléia Legislativa, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta da 1554ª sessão ordinária. Presentes os Procuradores, Anselmo Klein, Maria Margarida Bittencourt Ramos, José Carlos da Silveira, Luiz Alberto Seccon, Fábio Furlan, Paulo Henrique Rocha Faria Júnior e José Buzzi. Aprovada a ata da sessão anterior. Em seguida iniciaram-se os trabalhos da sessão propriamente dita.

1) Em regime de vista: a) processo nº 1019/05 - Nazarildo Tancredo Knabben (Consulta), aprovado por unanimidade parecer do Relator, Procurador José Carlos da Silveira, acompanhado pelo Procurador Paulo Henrique Rocha Faria Júnior, que havia pedido vista; b) processo s/nº - Pedido de Informação - Controladoria Geral da União-SC, "acerca do servidor Adalto Gomes", teve aprovado o parecer do Relator, Procurador José Buzzi, acompanhado pelo Procurador Paulo Henrique Rocha Faria Júnior, que também havia pedido vista; c) processo nº 1099/05, de Maurício Nascimento, aprovado parecer da Relatora Procuradora Maria Margarida Bittencourt Ramos, acompanhado pelo Procurador José Buzzi, com pedido de vista. 2) Relatoria do Procurador Anselmo Klein - processos 1293/05, de Jair João Pereira, parecer aprovado. 3) Relatoria da Procuradora Maria Margarida Bittencourt Ramos - processo s/nº - Consulta - Of. nº 279/DA/05, do Diretor do Departamento Administrativo. 4) Relatoria do Procurador José Carlos da Silveira - aprovados pareceres aos processos: s/nº Of. 9373/05, do TRT, Ação Trabalhista, autor, José Carlos Pereira, réu, PDT; processo s/nº - Consulta - Of. nº 229/05, da Coordenadoria de Licitações, "termo aditivo para exame e aprovação - EMBRATEL". 5) Relatoria do Procurador Luiz Alberto Seccon - processos 1.263/05, de Adélia Ferrari Cardoso e s/nº, Consulta - Of. 237/05, da Coordenadoria de Licitações: "termo de cessão de uso para exame e aprovação - BESC", tiveram os pareceres aprovados. 6) Relatoria do Procurador Fábio Furlan - aprovado parecer à Consulta - Of. nº 230/05, da Coordenadoria de Licitações: "termo aditivo para exame e aprovação - Empresa Floripetro Comércio de Combustíveis Ltda." Continuando com a palavra, o Relator deu conhecimento das informações prestadas na ADI nº 3594, Requerente, Governador do Estado, Requerida, ALESC, norma impugnada: § 1º do art. 12 da Constituição do Estado. 7) Relatoria do Procurador José Buzzi - processos 1274/05, de Leilse Brusamarello; 1280/05, de Mário Soares; processo s/nº - Consulta - Of. nº 236/05 da Coordenadoria de Licitações: "termo de permissão de uso - Restaurante", pareceres aprovados por unanimidade. Do mesmo Relator, o processo 1230/05, de Aida Cunha de Oliveira, que após discussão, teve aprovado por maioria, voto do Procurador Paulo Henrique Rocha Faria Júnior. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão. Eu, Maria Aparecida Tridapalli Archer, secretária, lavei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos Procuradores presentes. Sala das sessões, 26 de outubro de 2005.

*** X X X ***

DECRETO LEGISLATIVO

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou, nos termos dos arts. 61, § 1º, da Constituição do Estado e do art. 317 do Regimento Interno e eu, Deputado Herneus de Nadal, Presidente em exercício, promulgo o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO N. 18.267/2005
 Aprova a indicação de nome para Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica aprovada a indicação do Senhor César Filomeno Fontes, para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 11 de outubro de 2005.

Deputado Jorginho Mello

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Deputado Lício Mauro da Silveira - 1º Secretário

Deputado Pedro Baldissera - 2º Secretário

Republicado por Incorreção

*** X X X ***

PARECER PRELIMINAR

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comissão de Finanças e Tributação

Palácio Barriga-Verde

Referência: PL 398.3/05

Origem: Governamental

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2006

Procedência: Governamental

Relator: Deputado Dionei Walter da Silva

PARECER PRELIMINAR

Senhor Presidente

Senhores Deputados

I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei objetiva estimar a receita e fixar a despesa para o exercício financeiro de 2006, isto é, trata da lei orçamentária para 2006.

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 04/10/2005, tendo sido remetida à Comissão de Finanças e Tributação onde fomos incumbidos da relatoria.

A Comissão de Finanças e Tributação compete analisar as proposições sob os aspectos financeiros e orçamentários, na forma do artigo 73 do Regimento Interno.

O orçamento público é um instrumento de planejamento das ações governamentais no qual contera a discriminação da receita e da despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo.

De acordo com art. 120, § 4º, da Constituição Estadual, a lei orçamentária compreenderá:

"Art. 120 ...

§ 4º...

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública;

II - o orçamento de investimento das empresas cujo controle seja, direta ou indiretamente, detido pelo Estado;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades, órgãos e fundos da administração pública a ela vinculados".

1.1. DA ESTIMATIVA DA RECEITA

A receita orçamentária foi estimada em R\$ 8.677.746.111,00, valor este 5,57% inferior ao Orçamento de 2005 e, inclusive, inferior ao previsto pela lei de diretrizes orçamentárias - LDO (Lei nº 13.453, de 25/07/05), cuja receita estimada no Anexo das Metas Fiscais foi de R\$ 9.710.484.000,00.

Como uma primeira observação da análise da presente matéria, chamamos a atenção para esta redução no valor da receita orçamentária que, se analisarmos nos últimos dez anos, a estimativa de receita em valores nominais para 2006 é a menor desde o ano de 2002, conforme se vê na tabela abaixo:

Evolução das receitas orçamentárias - 1997-2006

Em R\$

Ano	Orçamento	Variação (%)
1997	3.731.484.306,00	-
1998	3.491.699.507,00	6,43
1999	3.766.610.639,00	7,87
2000	4.291.358.352,00	13,93
2001	7.421.316.684,00	72,94
2002	9.343.787.208,00	25,90
2003	9.523.876.377,00	1,93
2004	8.814.699.131,00	(7,45)
2005	9.189.687.456,00	4,25
2006*	8.677.746.111,00	(5,57)

Fonte: Orçamentos Estaduais, diversos anos.

Elaboração: o relator.

Nota: * Estimativa.

Essa redução decorre do fato do Poder Executivo ter subtraído do valor total das receitas o valor das Transferências Constitucionais aos Municípios, na ordem de R\$ 1.958.508.430.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS (Recursos de todas as fontes)

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	Orçamento 2005	%	Projeto de Lei - Orçamento 2006	%	Variação 2006/2005
1. RECEITA DO TESOURO					
1.1. RECEITAS CORRENTES	8.275.556.290	90,05	9.374.362.089	108,03	13,28
1.1.1. Receita Tributária	6.368.479.695	69,30	7.228.117.873	83,29	13,50
1.1.2. Receita Patrimonial	59.382.078	0,65	134.256.068	1,55	126,09
1.1.3. Receita de Serviços	300.000	0,00	178.708	0,00	-40,43
1.1.4. Transferências Correntes	1.724.085.317	18,76	1.908.571.151	21,99	10,70

1.1.5. Outras Receitas Correntes	123.309.200	1,34	103.238.289	1,19	-16,28
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	167.067.039	1,82	233.335.118	2,69	39,67
1.2.1. Operações de Crédito Internas	17.049.118	0,19	43.975.000	0,51	157,93
1.2.2. Operações de Crédito Externas	150.017.921	1,63	189.360.118	2,18	26,22
1.3. Dedução da Receita Corrente - FUNDEF	-728.490.280	(7,93)	-797.028.433	(9,18)	9,41
1.4. Dedução das Transf. Constitucionais aos Municípios			-1.958.508.430	(22,57)	
TOTAL DA RECEITA DO TESOURO	7.714.133.049	83,94	6.852.160.344	78,96	-11,17
2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
2.1. RECEITAS CORRENTES	1.360.196.389	14,80	1.737.181.538	20,02	27,72
2.2. RECEITAS DE CAPITAL	115.358.018	1,26	88.404.229	1,02	-23,37
TOTAL DAS RECEITAS DE OUTRAS FONTES	1.475.554.407	16,06	1.825.585.767	21,04	23,72
TOTAL	9.189.687.456	100,00	8.677.746.111	100,00	-5,57

Fonte: PL 398/05 (Orçamento 2006); Lei nº 13.327, de 25 de janeiro de 2005 (Orçamento 2005).

Elaboração: o relator.

A partir de um comparativo da estimativa da receita de 2006 com 2005, podemos ver que as maiores variações concentram-se na Receita Patrimonial (126%) e nas Operações de Crédito Internas (158%). Novamente chamamos a atenção para a dedução das transferências constitucionais aos municípios, fato que não existiu em 2005.

1.2. DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Para o exercício financeiro de 2006, a despesa orçamentária fixada é de R\$ 8.677.746.111,00 (oito bilhões, seiscentos e setenta e sete milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e onze reais), compreendendo R\$ 6.199.065.013,00 referentes ao Orçamento Fiscal e R\$ 2.478.681.098,00 ao Orçamento da Seguridade Social.

DESPESA POR GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA (Recursos de todas as fontes)

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	Orçamento 2005	%	Projeto de Lei - Orçamento 2006	%	Varição 2006/2005
1. DESPESAS CORRENTES	7.656.090.752	83,31	6.999.191.030	80,66	-8,58
1.1. Pessoal e Encargos Sociais	3.263.699.862	35,51	2.704.029.204	31,16	-17,15
1.2. Juros e Encargos da Dívida	420.913.085	4,58	362.030.475	4,17	-13,99
1.3. Outras Despesas Correntes	3.971.477.805	43,22	3.933.131.351	45,32	-0,97
2. DESPESAS DE CAPITAL	1.532.596.704	16,68	1.677.555.081	19,33	9,46
2.1. Investimentos	1.221.270.796	13,29	1.326.549.118	15,29	8,62
2.2. Inversões Financeiras	90.694.484	0,99	64.633.463	0,74	-28,73
2.3. Amortização da Dívida	220.631.424	2,40	286.372.500	3,30	29,80
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000	0,01	1.000.000	0,01	0,00
TOTAL	9.189.687.456	100,00	8.677.746.111	100,00	-5,57

Fonte: PL 398/05 (Orçamento 2006); Lei nº 13.327, de 25 de janeiro de 2005 (Orçamento 2005).

Elaboração: o relator.

Na análise da despesa orçamentária, conforme já referido, verifica-se a queda de 5,57% no total da despesa em 2006 em relação a 2005. Chama a atenção também a redução de 17% nas despesas

com pessoal e encargos sociais, assim como a redução de 14% do pagamento de juros e encargos da dívida, tendo como contraprestação o aumento de 30% das despesas com a amortização da dívida.

DESPESA POR ÓRGÃO (Recursos de todas as fontes)

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL 2005	TOTAL 2006	Varição 2006/2005
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1.1. Assembléia Legislativa do Estado	193.107.880	214.740.000	11,20
1.2. Tribunal de Contas do Estado	64.782.626	86.695.000	33,82
1.3. Tribunal de Justiça do Estado	448.711.886	484.846.380	8,05
1.4. Ministério Público	151.831.348	165.676.090	9,12
1.5. Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão	30.292.283	30.314.511	0,07
1.6. Corpo de Bombeiros Militar ¹	55.663.243	70.816.163	27,22
1.7. Polícia Civil	151.902.300	135.049.162	-11,09
1.8. Polícia Militar	436.826.952	377.216.274	-13,65
1.9. Instituto Geral de Perícia		14.525.000	
1.10. Secretaria de Estado do Planejamento	9.092.004	6.686.767	-26,45
1.11. Secretaria de Estado da Organização do Lazer	56.940.646		-100,00
1.12. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Urbano e Meio Ambiente	50.290.891		-100,00
1.13. Secretaria de Estado da Cultura, Turismo e Esporte		49.792.866	
1.14. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda		22.656.623	
1.15. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável		31.632.754	
1.16. Gabinete do Governador do Estado	21.138.252	19.835.130	-6,16
1.17. Procuradoria Geral do Estado	23.591.388	31.945.002	35,41
1.18. Gabinete do Vice-Governador do Estado	2.414.472	2.173.139	-10,00
1.19. Procuradoria Geral Junto ao Tribunal de Contas	6.951.844	3.644.945	-47,57
1.20. Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural ³	46.867.931	25.302.097	-46,01
1.21. Secretaria de Estado da Educação, Ciências e Tecnologia ⁴	990.676.399	928.362.326	-6,29
1.22. Secretaria de Estado da Administração	58.899.692	52.039.096	-11,65
1.23. Secretaria de Estado da Saúde	313.210.375		-100,00
1.24. Secretaria de Estado da Fazenda	244.245.353	163.228.813	-33,17
1.25. Secretaria de Estado da Infra-estrutura	175.737.884	131.531.528	-25,15

1.26	Secretaria de Estado da Comunicação ^u	43.555.800	46.173.382	6,01
1.27	Encargos Gerais do Estado	683.017.271	696.975.091	2,04
1.28	Transferências a Municípios	1.663.073.012		-100,00
1.29	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SMO	12.131.931	9.335.785	-23,05
1.30	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - MAR	7.670.336	7.790.558	1,57
1.31	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SLO	8.313.496	8.815.028	6,03
1.32	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - CHA	11.658.907	11.645.884	-0,11
1.33	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - XAN	11.646.461	12.347.113	6,02
1.34	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - CON	9.819.867	10.154.341	3,41
1.35	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - JOA	9.787.214	10.547.704	7,77
1.36	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - CNO	6.065.707	6.464.818	6,58
1.37	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - VID	6.808.978	7.224.136	6,10
1.38	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - CAÇ	6.951.644	7.811.496	12,37
1.39	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - CUR	5.336.005	5.866.150	9,94
1.40	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - RSL	9.147.956	9.336.773	2,06
1.41	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - ITU	7.132.576	7.655.932	7,34
1.42	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - IBI	7.757.412	7.948.427	2,46
1.43	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - BLU	14.667.901	14.709.411	0,28
1.44	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - BRU	8.428.475	8.993.529	6,70
1.45	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - ITJ	13.066.540	13.300.226	1,79
1.46	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - GFL ^u	26.148.003	29.936.373	14,49
1.47	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - LAG	8.630.789	9.245.476	7,12
1.48	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - TUB	12.475.478	12.897.308	3,38
1.49	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - CRI	14.358.123	14.585.936	1,59
1.50	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - ARA	13.426.191	12.926.332	-3,72
1.51	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - JOI	15.780.643	17.709.977	12,23
1.52	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - JAS	9.023.956	9.202.085	1,97
1.53	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - MAF	10.415.853	11.270.203	8,20
1.54	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - CAN	8.898.634	9.581.198	7,67
1.55	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - LGE	14.012.401	15.773.759	12,57
1.56	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SJQ	5.478.199	6.012.552	9,75
1.57	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - PAL	6.343.376	6.632.174	4,55
1.58	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - DIC		6.700.000	
2.	AUTARQUIAS			
2.1	Instituto de Metrologia de Santa Catarina		10.833.200	
2.2	Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina ^l	18.372.000		-100,00
2.3	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina	439.014.500	1.107.453.342	152,26
2.4	Junta Comercial do Estado de Santa Catarina	11.140.000	11.106.315	-0,30
2.5	Administração do Porto de São Francisco do Sul	74.466.000	47.572.000	-36,12
2.6	Departamento de Transportes e Terminais	18.723.839	19.710.700	5,27
2.7	Departamento de Infra-estrutura	417.264.906	484.063.411	16,01
2.8	Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina ^o	120.000	1.202.400	902,00
3.	FUNDAÇÕES			
3.1.	Fundação Catarinense de Desportos	4.954.256	6.578.307	32,78
3.2.	Fundação Catarinense de Cultura	11.324.454	9.322.891	-17,67
3.1.	Fundação do Meio Ambiente	24.153.306	23.287.605	-3,58
3.2.	Fundação Catarinense de Educação Especial	43.482.157	47.051.724	8,21
3.1.	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	154.026.769	124.505.000	-19,17
3.2.	Fundação de Apoio à Pesquisa Cient. e Tecnológica do Est. de Santa Catarina	68.719.764	118.533.800	72,49
4.	FUNDOS			
4.1	Fundo de Reparelhamento da Justiça	35.750.000	48.325.000	35,17
4.2	Fundo para Reconstituição de Bens Lesados	1.000.000	400.000	-60,00
4.3	Fundo Esp. do Centro de Est. e Aperf. Funcional do MP S/C	300.000	100.000	-66,67
4.4	Fundo Esp. de Reparelhamento e Modernização do MP	6.000.000	7.000.000	16,67
4.5	Fundo de Melhoria da Polícia Civil		43.100.000	
4.6	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar		15.915.000	
4.7	Fundo para Melhoria da Segurança Pública	79.488.932	64.599.210	-18,73
4.8	Fundo Rotativo da Penitenciária de Curitiba	365.000	500.000	36,99
4.9	Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis	240.000	450.000	87,50
4.10	Fundo Rotativo da Penitenciária de Chapecó	601.000	770.000	28,12
4.11	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina	34.374.632	57.030.501	65,91
4.12	Fundo Estadual de Defesa Civil	3.082.273	4.090.000	32,69
4.13	Fundo de Melhoria da Polícia Militar	72.637.005	82.277.000	13,27
4.14	Fundo Rotativo do Complexo Penitenciário da Grande Fpolis.	61.000	210.000	244,26
4.15	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial de Santa Catarina	40.001.000		-100,00
4.16	Fundo para a Infância e Adolescência	561.000		-100,00
4.17	Fundo Est. para o Desenv. do Desporto de S. Catarina	1.885.000		-100,00
4.18	Fundo Estadual de Incentivo à Cultura	160.000	37.640.000	23425,00
4.19	Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo		24.710.501	
4.20	Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte		25.000.000	
4.21	Fundo Estadual de Habitação Popular	30.000	1.000	-96,67
4.22	Fundo Estadual de Assistência Social	4.532.000	871.000	-80,78
4.23	Fundo para a Infância e Adolescência		710.000	
4.24	Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente	12.341.346	6.658.830	-46,04
4.25	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	6.640.000	4.689.650	-29,37
4.26	Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reparelhamento	2.600.000	2.600.000	0,00
4.27	Fundo de Terras do Estado de Santa Catarina	17.580.000	1.020.000	-94,20
4.28	Fundo Rot. de Est. à Pesq. Agrop. Est. de S. Catarina	54.559.502		-100,00
4.29	Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural	105.752.002	97.681.768	-7,63

4.30	Fundo Estadual de Sanidade Animal	3.202.000	3.010.000	-6,00
4.31	Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais		20.500.000	
4.32	Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais		120.800.000	
4.33	Fundo Rotativo de Material	14.260.000		-100,00
4.34	Fundo Estadual de Saúde	860.560.000	1.360.586.616	58,10
4.35	Fundo de Apoio ao Desenv. Empresarial de S. Catarina	10.003.000		-100,00
4.36	Fundo de Esforço Fiscal	7.000.000	14.998.000	114,26
4.37	Fundo Pró-Emprego	3.001.000	2.000	-99,93
4.38	Fundo Estadual de Transportes	121.000		-100,00
4.39	Fundo de Desenvolvimento Social		150.030.000	
5.	EMPRESAS DEPENDENTES			
5.1	Santa Catarina Turismo S.A.	14.510.099	8.928.527	-38,47
5.2	Companhia de Habitação do Estado de SC S.A.	75.351.618	66.923.154	-11,19
5.3	Companhia Integrada de Desenv. Agrícola de SC S.A.	86.439.452	86.445.223	0,01
5.4	Empresa de Pesq. Agrop. e Extensão Rural de SC S.A.	163.731.860	152.672.613	-6,75
6.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000	1.000.000	0,00
TOTAL		9.189.687.456	8.677.746.111	-5,57

Nota:

- ¹ Em 2005: Corpo de Bombeiros.
- ² Em 2005: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- ³ Em 2005: Secretaria de Estado da Agricultura e Política Rural.
- ⁴ Em 2005: Secretaria de Estado da Educação e Inovação.
- ⁵ Em 2005: Secretaria de Estado da Informação.
- ⁶ Em 2005: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SJO.
- ⁷ Extinta pela Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, e transformado no Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais.
- ⁸ Em 2005: Agência Catarinense de Regulação e Controle - SC/ARCO.
- ⁹ Em 2005: Fundação de Ciência e Tecnologia.

Na análise da despesa fixada por órgão, verificamos algumas variações significativas em relação a 2005, ora com aumento ora com redução. Dentre as Secretarias de Desenvolvimento Regional, as que tiveram maior aumento do seu orçamento para 2006 foram as da Grande Florianópolis (14,49%), Lages (12,57%), Caçador (12,37%) e Joinville (12,23%), nesta ordem. Duas foram as Secretarias Regionais que tiveram redução: Araranguá (-3,72%) e Chapecó (-0,11%).

Das sete autarquias existentes, duas tiveram expressivo aumento orçamentário: a AGESC, que cresceu entre 2005 e 2006 a cifra de 902% e o IPESC, que aumentou 152% no período. A Administração do Porto de São Francisco do Sul teve uma redução de 36%.

Dentre as fundações, a Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina e a Fundação Catarinense de Desportos tiveram um orçamento para 2006 72% e 35%, respectivamente, maior que o ano anterior, enquanto a UDESC e a Fundação Catarinense de Cultura sofreram redução de 19% e 17%, nesta ordem.

Dentre os fundos da atual administração, chama a atenção o enorme crescimento da ordem de 23,425% do Fundo Estadual de Incentivo à Cultura, que passou de R\$ 160.000 em 2005 para R\$ 37.640.000 em 2006. Crescimentos significativos ocorreram também na área de Segurança Pública do Estado, na qual o Fundo Rotativo do Complexo Penitenciário da Grande Florianópolis, o Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis e o Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina aumentaram 244%, 87% e 65%, respectivamente. Por sua vez, outros fundos de diferentes áreas sociais, como moradia e assistência social sofreram grandes reduções nas

suas estimativas orçamentárias. São eles: Fundo Estadual de Habitação Popular (-96%), Fundo de Terras do Estado de Santa Catarina (-94%), Fundo Estadual de Assistência Social (-80%), Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente (-46%).

1.2.1. DOS GASTOS COM SAÚDE

As Emendas Constitucional Estadual nº 20 e Constitucional Federal nº 29 estabelecem limites mínimos de aplicação nas ações e serviços públicos de saúde e, ainda, prevêem que os recursos dos Estados e dos Municípios destinados a essas ações e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundos de Saúde.

De acordo com os critérios fixados na Constituição Federal, o Estado deve aplicar em ações e serviços públicos de saúde, a partir do exercício financeiro de 2004, o valor mínimo correspondente a 12% do produto da arrecadação dos impostos estabelecidos no art. 155 da Constituição Federal, somados aos recursos provenientes da União de que tratam os arts. 157 e 159, I "a" e II, da Constituição Federal, deduzidas as transferências constitucionais aos Municípios.

Em 2000, o Ministério da Saúde editou a Portaria nº 2.047/2002, em consonância com a Resolução nº 316/2002, reeditada pela Resolução nº 322/2003, do Conselho Nacional de Saúde, divulgando os critérios para apuração das receitas e despesas para fins do disposto na Emenda Constitucional nº 29, como decorrência de estudos conjuntos com representantes dos Tribunais de Contas dos Estados, dos Municípios e da União, do Conselho Nacional de Saúde e do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS. Esses critérios podem ser assim sintetizados:

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

- DADOS DO GOVERNO E DO RELATOR -

(Conforme art. 77 do ADCT da Constituição Federal)

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores Constantes no PL 398/2005	Valores Levantados pelo Relator
1. RECEITA ESTIMADA	5.763.194.388	5.818.479.194
1.1 - Impostos	5.217.996.972	5.217.815.881
ITBI	181.091	
IRRF	210.291.728	210.291.728
IPVA	208.282.099	208.282.099
ITCMD	22.572.076	22.572.076
ICMS	4.776.669.978	4.776.669.978
1.2 - Transferências da União	498.942.432	554.286.469
FPE	240.123.360	240.123.360
IPI - Estados Exportadores	158.988.984	158.988.983
Lei Complementar nº 87/96	99.830.087	155.174.126
1.3 - Multas e Juros de Mora dos Impostos	30.740.882	30.737.467
ITCMD		23.785
IPVA		7.155.805
ICMS		23.557.877
ITBI		
1.4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	7.594.706	7.594.707
ITCMD		26.485
IPVA		100.947

ICMS		6.868.451
Outros		598.824
1.5 - Dívida Ativa dos Impostos	7.919.396	8.044.670
ITCMD		29.987
IPVA		405.268
ICMS		7.484.141
Outros		125.274
2. PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	12,00%	12,00
3. VALOR MÍNIMO A APLICAR	691.583.326	698.217.503
4. PERCENTUAL FIXADO COM BASE NA DESPESA CONSTANTE NO PL 398/05	12,00%	11,89
5. TOTAL DA DESPESA FIXADA	691.583.326	691.583.326

Fonte: PL 398/2005.

Elaboração: PL 398/2005 e Relator.

Segundo a tabela, que apresenta um comparativo entre as receitas elaboradas pelo Executivo e as elaboradas pelo relator, segundo informações do próprio projeto de lei orçamentária, é possível verificar uma diferença a menor de R\$ 55.284.806 do valor apresentado pelo governo do Estado. Com isso o percentual atingido com despesas em ações e serviços públicos de saúde reduz de 12% para 11,89%, cuja diferença em valores é de R\$ 6.634.177. Este é o valor que, salvo melhor juízo, deixará de ser aplicado na Saúde.

1.2.2. DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO (Art. 167 da Constituição Estadual)

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores Constantes no PL 398/2005	Valores Levantados pelo Relator
1. RECEITA ESTIMADA	5.763.194.388	5.818.663.698
1.1 - Impostos	5.217.996.972	5.217.996.972
ITBI	181.091	181.091
IRRF	210.291.728	210.291.728
IPVA	208.282.099	208.282.099
ITCMD	22.572.076	22.572.076
ICMS	4.776.669.978	4.776.669.978
1.2 - Transferências da União	498.942.432	554.286.469
FPE	240.123.360	240.123.360
IPI - Estados Exportadores	158.988.984	158.988.983
Lei Complementar nº 87/96	99.830.087	155.174.126
1.3 - Multas e Juros de Mora dos Impostos	30.740.882	30.740.880
ITCMD		23.785
IPVA		7.155.805
ICMS		23.557.877
ITBI		3.413
1.4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	7.594.706	7.594.707
ITCMD		26.485
IPVA		100.947
ICMS		6.868.451
Outros		598.824
1.5 - Dívida Ativa dos Impostos	7.919.396	8.044.670
ITCMD		29.987
IPVA		405.268
ICMS		7.484.141
Outros		125.274
2. PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	25,00%	25,00
3. VALOR MÍNIMO A APLICAR	1.440.798.597	1.454.665.925
4. PERCENTUAL FIXADO	25,00%	24,76
5. TOTAL DA DESPESA FIXADA	1.440.798.597	1.440.798.597

Fonte: PL 398/2005.

Elaboração: PL 398/2005 e Relator.

Após levantarmos os valores da receita, encontramos uma diferença a menor de R\$ 55.469.310 nos dados do governo, sendo que tal diferença faz reduzir o percentual de aplicação na manutenção e desenvolvimento do sistema de ensino que passa dos 25% para 24,76%. A diferença, de R\$ 13.867.328, é o valor que o Estado deixa de aplicar na Educação.

1.3. DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Com relação à função Educação, que também deve atender a dispositivo constitucional (art. 167 da Constituição Estadual), o Estado aplicará anualmente 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento de seu sistema de ensino.

Conforme consta no presente projeto de lei, o Poder Executivo estima aplicar a importância de R\$ 1.440.798.597,00, correspondente a 25% da receita de impostos.

Porém, assim como verificado na função Saúde, na Educação também encontramos divergências em relação à composição do total das receitas:

De acordo com o artigo 8º, inciso I, deste projeto, o Poder Executivo está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de um quarto das dotações orçamentárias.

Uma novidade que este projeto de lei traz está também no artigo 8º, § 3º, no qual atribui ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, a possibilidade de alterar através do sistema informatizado de execução orçamentária tanto a "modalidade de aplicação" da natureza da despesa quanto o identificador de uso (iduso) da fonte de recursos.

1.4. DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Conforme o artigo 1º, III, deste projeto de lei, o Orçamento de Investimento compreende o orçamento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Assim, a despesa do Orçamento de Investimento para 2006 foi fixada em R\$ 1.458.814.262,00, distribuída da seguinte forma:

Empresa	Valor (em R\$)
SC-Parcerias S.A.	469.501.000
CASAN	221.960.000
CIASC	86.913.600
CODESC	42.784.200
BADESC	81.001.000
CELESC	523.168.929
SC-GÁS	26761.000
CEASA	900.000
IAZPE	5.824.533
TOTAL	1.458.814.262

1.5. DA DÍVIDA PÚBLICA

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 13.453, de 25/07/05), em seu Anexo de Metas Fiscais, apresenta o demonstrativo da dívida pública no período de 1999-2006:

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA PÚBLICA FUNDADA - 1999 a 2005

Em R\$ 1,00 (valores correntes)

Mês/Ano	Total	Varição (%)
1999	5.818.024,00	-
2000	6.161.746,00	5,91
2001	6.191.645,00	0,49
2002	8.729.567,00	40,99
2003	9.159.284,00	4,92
2004	10.019.296,00	9,39
2005	9.653.687,00*	-3,65

Fonte: Lei nº 13.453, de 25/07/05 (LDO para 2006).

Nota: * Dado constante na página eletrônica da Secretaria de Estado da Fazenda.

Conforme se vê na análise do período 1999/2005, o ano de 2002 foi o de maior crescimento da dívida pública quando a mesma aumentou 41% em relação ao ano anterior.

O projeto de lei em tela prevê como despesas com o pagamento da dívida o valor de R\$ 648.402.975,00, para o exercício de 2006, sendo R\$ 286.372.500,00 para amortização da dívida e R\$ 362.030.475,00 com despesas de juros e encargos da dívida.

Até o mês de setembro do corrente ano já foram pagos R\$ 581.309.409, entre amortização e juros/encargos, em valores correntes. No ano passado, o valor total dispendido com a dívida foi de R\$ 708.069.523,00.

4. DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Os valores de renúncia tributária decorrentes de benefícios fiscais contidos no RICMS/SC e no Anexo 2 do mesmo Regulamento, para efeito de cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 121, da Constituição Estadual, e no artigo 4º, VI, da Lei nº 11.510/00 e artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, previstos para 2006, são da ordem de R\$ 1.001.240.000, assim distribuídos:

Imposto	Valor (em R\$)
• Isenções	356.900.000
• Redução de base de cálculo	181.500.000
• Créditos Presumidos	232.200.000
• Outros benefícios	35.000.000
• Prazo Adicional	156.000.000

Ação	Região	Valor Orçado para 2006
	ARARANGUÁ	R\$
1854	SC - 450 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO PRAIA GRANDE DIVISA SC/RS	3.000.000
3070	SC - 487 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO RODOVIA INTERPRAIAS TRECHO LAGUNA - PASSO DE TORRES	NÃO
0774	IMPLANTAR HOSPITAL REGIONAL PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS ESPECIALIDADES - ARARANGUÁ	1.100.000
	BLUMENAU	
4915	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA - SDR - BLUMENAU	557.700
0477	CONVÊNIO DE MANUTENÇÃO DOS HOSPITAIS TERCEIRIZADOS - HOSPITAL SANTO ANTÔNIO - BLUMENAU	NÃO
1953	IMPLANTAR HOSPITAL REGIONAL DE ATENDIMENTO EM URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA E OUTRAS ESPECIALIDADES - SDR BLUMENAU	2.500.000
	BRUSQUE	
1785	SCT - 486 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO BOTUVERA - VIDAL RAMOS	1.000
5220	ELABORAÇÃO DE PROJETOS / SUPERVISÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS	2.000
2039	IMPLANTAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIAS REGIONAIS PARA ATENDIMENTO EM DIAGNÓSTICO E TERAPIA - SDR BRUSQUE	324.780
	CAÇADOR	
1872	TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO PERIMETRAL NORTE DE CAÇADOR	16.000
1924	SC - 455 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO SC - 453 (ARROIO TRINTA) - MACIEIRA - SC -451 (TAQUARA VERDE)	1.000
5216	CONSTRUÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE RIO DAS ANTAS - SC-303 - SDR - CAÇADOR	1.000
	CAMPOS NOVOS	
1768	SC - 456 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO VARGEM - ABDON BATISTA - 21 KM	1.000
1933	SC - 455 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO IBICUI - BR - 470 (CAMPOS NOVOS)	1.000

- Renúncia Tributária - Imposto s/ Veículos Automotores - 39.500.000
- IPVA 140.000
- ITCMD
- Total 1.001.240.000**

Este valor corresponde a 14% da Receita Tributária prevista para 2006 e 75% do total destinado a investimentos, que é de R\$ 1.326.549.118.

Nas fls. 20 da Exposição de Motivos do presente projeto de lei, que trata da renúncia fiscal, a Secretaria de Planejamento cita que os benefícios concedidos pelo Fundo de Desenvolvimento Social (Fundosocial) estão sendo compensados pelo incremento das atividades de cobrança dos contribuintes inadimplentes. No entanto, não fica claro de que forma está havendo essa compensação.

5. DOS GASTOS COM PESSOAL

Uma das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal está estabelecida na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e refere-se ao controle que a União, Estados e Municípios deverão ter com os gastos com pessoal.

No caso do Estado, a despesa com pessoal não poderá exceder a 60% da receita corrente líquida, em cada período de apuração, repartidos da seguinte forma:

- 3% para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;
- 6% para o Judiciário;
- 49% para o Executivo, e
- 2% para o Ministério Público.

Entende-se como despesa total com pessoal, conforme art. 18 desta Lei, o somatório dos gastos dos estados com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Para a proposta orçamentária de 2006, os gastos previstos com pessoal somam R\$ 2.594.901.887,00 (dois bilhões, quinhentos e noventa e quatro milhões, novecentos e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais), atingindo 34,26% da estimativa da receita corrente líquida. Porém, não devemos desconsiderar que a despesa com pessoal para 2006 está 17% abaixo do valor fixado para 2005, fato que torna necessário esclarecimentos por parte do governo do Estado.

9. DO ORÇAMENTO REGIONALIZADO

Como forma de cumprir disposições constitucionais e legais, o Orçamento Regionalizado pretende ampliar as ações do governo, através de consultas diretas à população de Santa Catarina, através de audiências públicas regionais, sobre suas prioridades de propostas de investimentos e destino das verbas públicas.

Assim, em junho deste ano foram realizadas 10 audiências públicas, abrangendo as 30 regiões do Estado, conforme estabelecidas na Lei Complementar nº 284/2005.

Estas audiências, realizadas em parceria com o Poder Executivo, utilizou como metodologia a escolha de três ações por região, já constantes do PPA 2004/2007, como prioridade a ser incluída na proposta orçamentária para 2006.

Abaixo, extraídas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006 (Lei nº 13.453, de 25 de julho de 2005), são apresentadas as propostas levantadas nas audiências públicas, com respectivos valores constantes no projeto de lei orçamentária para 2006:

7135	APOIO AO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL - SDR - CAMPOS NOVOS	105.000
CANOINHAS		
5052	AUXÍLIO A UNIDADES ASSISTENCIAIS EM SAÚDE SEM FINS LUCRATIVOS CONVENIADAS AO SUS - CANOINHAS	775.990
5304	AUXÍLIO A UNIDADES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE CONVENIADAS AO SUS - CANOINHAS	NÃO
2031	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAR HOSPITAL REGIONAL DE ATENDIMENTO EM URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA E OUTRAS	1.100.000
CHAPECÓ		
1793	SCT - 480 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO CONTORNO LESTE DE CHAPECÓ	1.000
2043	IMPLANTAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIAS REGIONAIS PARA ATENDIMENTO EM DIAGNÓSTICO E TERAPIA - SDR CHAPECÓ	1.100.000
3898	ESTRUTURAR CENTROS DE REFERÊNCIAS REGIONAIS PARA ATENDIMENTO EM DIAGNÓSTICO E TERAPIA - SDR CHAPECÓ	1.100.000
CONCÓRDIA		
1899	SC - 488 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO LINDÓIA DO SUL - IRANI - BR - 153	1.000
1934	SC - 461 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO SC - 462 - ALTO BELA VISTA	1.000
3068	SC - 459 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO BR - 283 - ARVOREDO	1.000
CRICIÚMA		
9989	APOIO AO COOPERATIVISMO E OUTRAS FORMAS DE ASSOCIATIVISMO - SDR CRICIÚMA	NÃO
1964	IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO	1.000
2033	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAR HOSPITAL REGIONAL DE ATENDIMENTO EM URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA E OUTRAS	1.050.000
CURITIBANOS		
7138	APOIO AO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL - SDR - CURITIBANOS	NÃO
1738	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARA PRÁTICA ESPORTIVAS E DE LAZER	NÃO
2575	IMPLANTAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIAS REGIONAIS PARA ATENDIMENTO EM DIAGNÓSTICO E TERAPIA - SDR CURITIBANOS	1.100.000
DIONÍSIO CERQUEIRA		
3005	IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO	NÃO
3098	IMPLEMENTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	NÃO
5933	CESTA BÁSICA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	NÃO
GRANDE FLORIANÓPOLIS		
1850	SC - 410 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO BR - 101 - ARMAÇÃO DA PIEDADE - GOV CELSO RAMOS	1.000
1857	SC - 407 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO ANITÁPOLIS - BR - 282	1.000
3105	SC - 407 CAPEAMENTO ASFÁLTICO/SUPERVISÃO TRECHO BR - 101 - SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	1.500.000
IBIRAMA		
1761	SC - 491 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO DALBERIGA - JOSE BOITEUX	1.000
1839	SC - 421 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO WITAMARSUN - VITOR MEIRELLES	1.000
3362	TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO LONTRAS - RIO DO SUL	NÃO
ITAJAÍ		
2000	EXPANSÃO DA UDESC PARA OUTRAS REGIÕES DO ESTADO	30.000
5654	IMPLEMENTAÇÃO DA INFRA - ESTRUTURA BÁSICA E TURÍSTICA DA ÁREA PRIORITÁRIA	17.250.000
5049	AUXÍLIO A UNIDADES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE SEM FINS LUCRATIVOS CONVENIADAS AO SUS - ITAJAÍ	824.780
ITUPORANGA		
1784	SC - 426 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO ATALANTA - ITUPORANGA	1.000
1856	SC - 428 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO IMBUIA - LEOBERTO LEAL	7.000.000
1928	SC - 430 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO CHAPADÃO DO LAGEADO - SC - 302 (P/ITUPORANGA)	1.000
JARAGUÁ DO SUL		
3940	ATERRO SANITÁRIO - SDR - JARAGUÁ DO SUL	NÃO
7367	ASSENTAMENTOS COM MORÁDIAS POPULARES	1.422.000
0775	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAR HOSPITAL REGIONAL DE ATENDIMENTO EM URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA E OUTRAS	1.100.000
JOAÇABA		
0327	IMPLANTAR HOSPITAL REGIONAL PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS ESPECIALIDADES - REGIÃO DE JOAÇABA	1.100.000
2313	PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	26.772.854
5300	EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA DA SAÚDE - PDI - PLANO DIRETOR DE INVESTIMENTOS	39.010.000
JOINVILLE		
4701	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SDR - JOINVILLE	4.876.084
1846	PROJETOS, REFORMA E AUMENTO DA CAPACIDADE DAS RODOVIAS	1.000.000
1783	SC - 415 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO ITAPOÁ - BR - 101	500.000
LAGES		
1846	PROJETOS, REFORMA E AUMENTO DA CAPACIDADE DAS RODOVIAS	1.000.000
7154	APOIO AO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL - SDR - LAGES	100.000
3758	COMPARTILHAMENTO DE AMBIENTES DE TRABALHO E RECURSOS MATERIAIS DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR	NÃO
LAGUNA		
2030	TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO JAGUARUNA - BARRA DO CAMACHO - LAGUNA 33,5 KM	8.000.000
3051	TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO GAROPABA - PAULO LOPES - BR - 101	NÃO
0344	IMPLANTAR HOSPITAL REGIONAL DE ATENDIMENTO EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E OUTRAS ESPECIALIDADES - REGIÃO DE LAGUNA	1.000.000
MAFRA		
9069	FOMENTO À IMPLANTAÇÃO DE PEQUENAS AGROINDÚSTRIAS NO MEIO RURAL - SDR	NÃO
1852	SCT - 477 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO PAPANDUVA - ITAIÓPOLIS - DR. PEDRINHO	3.000.000
2313	PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	26.772.854
MARAVILHA		
1841	SC - 471 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO ROMELANDIA - ANCHIETA	1.000
1895	TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO BOM JESUS DO OESTE - SC - 497	1.000
1931	SC - 497 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO MARAVILHA - TIGRINHOS - SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	1.000
PALMITOS		
1781	SC - 497 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO PALMITOS - ILHA REDONDA	1.000
1858	SC - 469 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO SÃO CARLOS - SAUDADES E ACESSO A CUNHATAI	14.000

3100	CAPEAMENTO ASFÁLTICO ASF/SUP DA TRAVESSIA URBANA DE MONDAÍ (LIGAÇÃO SCT - 283 - SCT - 386)	1.000
RIO DO SUL		
1778	SC - 423 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO SANTA TEREZINHA - BR - 477	NÃO
1925	SC - 425 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO TAIÓ - MIRIM DOCE - BR - 470	1.000
3358	TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHOS DIVERSOS NA REGIONAL DE RIO DO SUL	NÃO
SÃO JOAQUIM		
3121	IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO	NÃO
3944	ATERRO SANITÁRIO - SDR - SÃO JOAQUIM	NÃO
3973	ORIENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DE AGROTÓXICOS - SDR - SÃO JOAQUIM	NÃO
SÃO LOURENÇO DO OESTE		
1765	SC - 459 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO CORONEL MARTINS - BR - 480	1.000
1819	TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO SÃO BERNARDINO - SC - 473	1.000
1920	SC - 479 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO FORMOSA DO SUL - IRATI - JARDINÓPOLIS - UNIÃO DO OESTE ÁGUAS FRIAS/SANTMEIO - SC - 468	1.000
SÃO MIGUEL DO OESTE		
2027	IMPLANTAR HOSPITAL REGIONAL DE ATENDIMENTO EM URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA E OUTRAS ESPECIALIDADES - SÃO MIGUEL DO OESTE	2.500.000
2036	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAR HOSPITAL REGIONAL DE ATENDIMENTO EM URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA E OUTRAS	1.100.000
3888	IMPLANTAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIAS REGIONAIS PARA ATENDIMENTO EM DIAGNÓSTICO E TERAPIA - SDR SÃO MIGUEL DO OESTE	1.100.000
TUBARÃO		
9455	READEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS RECEPTORAS DOS DEJETOS DA SUINOCULTURA E AVICULTURA - SDR - TUBARÃO	NÃO
1863	SC - 440 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO PEDRAS GRANDES - ORLEANS	1.000
4802	ESTRUTURAR CENTROS DE REFERÊNCIAS REGIONAIS PARA ATENDIMENTO EM DIAGNÓSTICO E TERAPIA - SDR TUBARÃO	1.100.000
VIDEIRA		
1774	SC - 453 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO SALTO VELOSO - HERCILIÓPOLIS	1.000
1897	SC - 494 TERRAPL/PAVIM/OAE/SUPERVISÃO TRECHO IOMERÊ - BONSUCESSO - TREZE TÍLIAS	1.000
0476	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO A ADOLESCENTES DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES, NA REGIÃO DE VIDEIRA	NÃO
XANXERÊ		
7698	FINANCIAMENTO DE HABITAÇÃO RURAL - SDR XANXERÊ	NÃO
9620	APOIO À IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL - SDR XANXERÊ	NÃO
3610	AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA RURAL - SDR - XANXERÊ	NÃO

As propostas foram distribuídas igualmente entre as 30 regiões e, conforme se verifica no quadro acima, 24 propostas não foram incluídas no projeto de lei orçamentária e 66 constam. No entanto, dessas 66 prioridades constantes no orçamento para 2006, parcela significativa - o equivalente a 28 propostas - apresenta valores de R\$ 1.000,00, os chamados "valores simbólicos". Tais recursos mostram-se insuficientes para atender a efetiva execução das prioridades elencadas, já que estão relacionados a ações que necessitam de um aporte elevado de recursos, como é o caso, por exemplo, de construção de estradas.

Outro aspecto preocupante sobre a incorporação das propostas das audiências no orçamento para 2006 é que algumas regiões não foram atendidas em nenhuma de suas três prioridades, como é o caso das regiões de Dionísio Cerqueira, São Joaquim e Xanxerê. Para outras regiões, como Curitiba e Rio do Sul, constam no projeto de lei orçamentária apenas uma das propostas escolhidas pelas comunidades.

10. DOS CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Para a definição dos critérios para apresentação de emendas, seguiremos o que determina a Constituição Estadual, bem como a Lei nº 13.453, de 25 de julho de 2005, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2006 e adota outras providências", abaixo especificados.

No que tange a Constituição Estadual, o § 5º do Art. 120 diz:

"Art. 120 - ...

§ 5º - Para emendas ao projeto de lei orçamentária anual, a Assembléia Legislativa, por intermédio de comissão específica, sistematizará e priorizará, em audiência pública regional prevista no inciso III do § 2º do artigo 47 desta Constituição, as propostas resultantes de audiências públicas municipais efetivadas pelos Poderes públicos locais entre os dias 1º de abril a 30 de junho de cada ano, nos termos de regulamentação" (grifo nosso).

Ainda sobre a Constituição Estadual, o § 2º e os incisos I, II e III, do § 4º do Art. 122, determinam o seguinte:

"Art. 122 - ...

§ 2º - As emendas aos projetos serão apresentadas perante a comissão técnica, que sobre elas emitirá parecer, e deliberadas, na forma regimental, pelo Plenário da Assembléia Legislativa.

...

§ 4º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser acolhidas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos somente os decorrentes de anulação de despesas, excluídas as relativas:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) ao serviço da dívida pública;
- c) a parcelas correspondentes às participações municipais.

III - sejam relacionadas com correção de erros ou omissões, ou com dispositivos do texto do projeto de lei."

Os artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 13.453, de 25 de julho de 2005, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2006 e adota outras providências", também determinam que:

"Art. 29. As propostas de emendas ao projeto de lei orçamentária serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Constituição Estadual e na Lei federal nº 4.320, de 1964, observando-se a forma e o detalhamento descritos no Plano Plurianual e nesta Lei.

§ 1º Serão rejeitadas pela Comissão de Finanças e Tributação da Assembléia Legislativa do Estado e perderão o direito a destaque em plenário as emendas que:

- I - contrariarem o estabelecido no *caput* deste artigo;
- II - no somatório total, reduzirem a dotação do projeto ou da atividade em valor superior ao programado;
- III - não apresentarem objetivos e metas compatíveis com a unidade orçamentária, projeto ou atividade, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte de recursos;
- IV - anularem o valor das dotações orçamentárias provenientes de:
 - a) recursos destinados a pessoal e encargos sociais;
 - b) recursos para o pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
 - c) recursos para o pagamento de precatórios judiciais;
 - d) receitas vinculadas;
 - e) receitas próprias de entidades da administração indireta e fundos; e
 - f) contrapartida obrigatória do Tesouro Estadual a recursos transferidos ao Estado; e
- V - anularem dotações consignadas às atividades repassadoras de recursos.

§ 2º A emenda coletiva terá preferência sobre a individual quando ambas versarem sobre o mesmo objeto da lei orçamentária.

Art. 30. Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 31. As emendas que alterarem financeiramente o valor dos projetos ou atividades deverão ser acompanhadas dos respectivos ajustes na programação física."

É importante também frisar que está tramitando concomitantemente a este projeto a Revisão do PPA, que é o PL 397.2/2005, que "altera para o período de 2006-2007, dispositivos da Lei nº 12.871, de 2004, modificada pela Lei nº 13.323, de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2004-2007 e adota outras providências". Durante o processo de elaboração de emendas há que se considerar também a alterações propostas pela Revisão do PPA, cujo parecer preliminar está em elaboração por este mesmo relator, devendo ser apresentado em breve.

11. DOS ENCAMINHAMENTOS ACERCA DO PROJETO DE LEI

Conforme vimos no decorrer deste parecer preliminar, algumas foram as dúvidas surgidas no que tange à composição de receitas e despesas. Desse modo, propomos a esta Comissão que aprove a convocação do Secretário de Estado do Planejamento para participar da próxima reunião ordinária desta Comissão, onde oportunamente poderá esclarecer os questionamentos abaixo elencados:

- 1) Motivos que levaram à redução de 5,57% do orçamento para 2006 em relação a 2005;
- 2) Motivos que levaram o governo do Estado a ter subtraído do valor total das receitas o valor das Transferências Constitucionais aos Municípios, na ordem de R\$ 1.958.508.430;
- 3) Motivos que levaram à redução de 17,15 nas despesas com pessoal e encargos sociais para 2006 em relação a 2005;
- 4) Esclarecer e fornecer demonstrativos financeiros sobre a forma como estão sendo compensados os benefícios concedidos pelo Fundo de Desenvolvimento Social (Fundosocial), conforme apontado na página 6 da Exposição de Motivos nº 310/2005, da lavra da Secretaria de Estado do Planejamento.
- 5) Esclarecer o significado do art. 8º, § 3º do Projeto de Lei 398.3/2005;
- 6) Discutir diferença de valores encontrada pelo relator na estimativa de receita que compõe a base de cálculo para despesas com ações e serviços públicos de saúde;
- 7) Discutir diferença de valores encontrada pelo relator na estimativa de receita que compõe a base de cálculo para despesas com manutenção e desenvolvimento do sistema de ensino.

12. DO CRONOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI

Tendo em vista a aprovação, por parte desta Comissão, da convocação do Secretário de Estado do Planejamento para participar da próxima reunião ordinária da Comissão de Finanças e Tributação, sugerimos o seguinte cronograma de tramitação do PL 398/2005:

Data	Trâmite
09/novembro	Relator apresenta Parecer Preliminar
Até 11/novembro	Publicação do Parecer Preliminar
16/novembro	Participação do Secretário de Estado do Planejamento na CFT
10/novembro (após encerramento Sessão Plenária)	Oficina de treinamento dos usuários no sistema eletrônico de elaboração de emendas, a ser ministrado pela Coordenadoria do Orçamento. Local: Plenário
De 14 a 28/novembro	Apresentação de emendas
07/dezembro	Relator apresenta Parecer definitivo
	Publicação do Parecer
13/dezembro	Projeto vai para discussão e votação em turno único, pelo prazo máximo de seis sessões
14/dezembro	Projeto retorna à CFT
Até 6 dias	Elaboração da redação final
15/dezembro	Após publicação, projeto vai para a Ordem do Dia da sessão subsequente
	Mesa encaminha autógrafa ao Governador, para sanção

São, portanto, Senhores Deputados, estas as nossas considerações sobre a peça orçamentária para 2006 e submeto a mesma à discussão desta Comissão.

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2005.

Deputado Dionei Walter da Silva - PT

Relator

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 460/05

Declara de Utilidade Pública a Associação Catarinense para o Desenvolvimento Tecnológico da Fruticultura Tropical.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Catarinense para o Desenvolvimento Tecnológico da Fruticultura Tropical, de Itajaí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de outubro de 2005.

Rogério Mendonça
Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 09/11/05

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Egrégia Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Tomo a iniciativa de apresentar aos Senhores Deputados o projeto de lei que visa tornar de utilidade pública a Associação Catarinense para o Desenvolvimento Tecnológico da Fruticultura Tropical, de Itajaí, atendendo pedido da própria entidade que necessita desse reconhecimento para poder celebrar atos e convênios com órgãos públicos estaduais, a fim de melhorar a cada dia suas finalidades estatutárias e o atendimento prestado a comunidade.

Trata-se de entidade civil sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços à comunidade, razão pela qual justifica o pleito apresentado.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 461/05

Declara de utilidade pública a Sociedade Itapemense de Beneficência, com sede no Município de Itapema.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Itapemense de Beneficência, com sede e foro no Município e Comarca de Itapema.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Sérgio Godinho

Lido no Expediente
Sessão de 09/11/05

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata do reconhecimento de utilidade pública estadual da Sociedade Itapemense de Beneficência, com sede no Município de Itapema.

A entidade em questão é uma sociedade civil som fins lucrativos e desenvolve diversas ações voltadas a filantropia em favor da pessoas da região do vale do itajaí, e para o desenvolvimento de atividades assistenciais, educacionais, de pesquisas científicas, literárias, culturais e de estudos filosóficos, de prestação de serviços de comunicação, e de incentivo à população em ações beneficentes voluntárias.

Acostando esta proposta legislativa, seguem os documentos exigidos na forma da Lei nº 10.436, de 1º de julho de 1997.

Conto com o apoio de todos os Senhores Deputados.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 462/05

"Declara de Utilidade Pública a Associação Terapêutica novo Amanhecer - ATENA - com sede no município de Mafra."

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a "Associação Terapêutica Novo Amanhecer - ATENA", com sede no município de Mafra.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões,

Francisco de Assis Nunes
Deputado Estadual(PT)

Lido no Expediente
Sessão de 09/11/05

JUSTIFICATIVA

A Associação Terapêutica novo Amanhecer - ATENA -, no município de Mafra, entidade sem fins lucrativos, visa à recuperação dos dependentes químicos, com atendimentos e orientações aos dependentes e seus familiares.

Há mais de três anos a entidade supracitada, antes denominada Novo Rumo, desenvolve trabalhos dirigidos às questões sociais, que visa à recuperação emocional e espiritual do farmacodependente, com a finalidade de promover a reinserção dos toxicômanos.

O trabalho das comunidades terapêuticas sem fins lucrativos é de suma importância para aqueles que não têm condições de pagar os altos custos dos tratamentos em clínicas particulares, haja vista a dependência química ser considerada uma doença reconhecida pela O.M.S. - Organização Mundial da Saúde -, e logo, necessitar de acompanhamento de profissionais especializados. O direito à vida, e a manutenção dela, bem como à saúde é dever do estado, contudo a saúde pública apresenta sérias dificuldades, e as entidades não governamentais destacam-se pelo prestimoso trabalho beneficente.

Sendo assim, apresento o projeto de lei que declara de utilidade pública a Associação Terapêutica novo Amanhecer - ATENA -, para apreciação dos nobres pares.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 045/05

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 38320/PGJ/2004

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

No exercício das minhas prerrogativas constitucionais, tenho a honra de submeter à elevada apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei/Complementar que altera o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Pessoal do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (Lei Complementar nº 223, de 10 de janeiro de 2002) e adota outras providências.

O Projeto de Lei Complementar prevê uma justa atualização, a partir de 1º de janeiro de 2006, do valor do piso salarial dos Servidores do Ministério Público catarinense, esse fixado atualmente em R\$210,28 (duzentos e dez reais e vinte e oito centavos), ou seja, em patamar inferior ao valor do próprio salário-mínimo vigente. Tal reajuste, que certamente não repõe a expressiva defasagem salarial, pelo menos ameniza o enorme reflexo que causam os constantes aumentos de preços nas condições financeiras dos Servidores do Ministério Público. Para esse propósito, estar-se-á prevendo a atualização no patamar de 5% (cinco por cento), o qual representa, ainda que aproximadamente, o índice inflacionário relativo ao ano de 2005.

Destaca-se que, apenas com o intuito de facilitar os procedimentos relativos à elaboração da folha de pagamento dos Servidores do Quadro de Pessoal do Ministério Público, propõe-se a incorporação ao piso salarial e à eventual vantagem nominalmente identificável da Gratificação Complementar de Vencimento criada pela Lei Complementar Estadual nº 145, de 27 de dezembro de 1995.

O novo enquadramento dos servidores que exercem Atividades de Nível Básico (ANB) é uma adequação da realidade à Lei Complementar Estadual nº 223, de 10 de janeiro de 2002, que, instituindo o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Pessoal do Ministério Público, causou uma enorme diferença na remuneração do pessoal de Nível Básico em relação aos demais servidores de Nível Médio e Superior, atingindo, principalmente, aqueles que percebem menor remuneração.

É de se destacar, ainda, que a própria Lei Complementar nº 223/02, em seu art. 15, parágrafo único, criou um marco para a extinção dos cargos de Nível Básico, os quais serão, à medida que vagarem, transformados em cargos de provimento efetivo de Atividades de Nível Médio (ANM), que é, com o advento da citada norma legal, o nível de escolaridade mínimo atualmente permitido para o ingresso no quadro de pessoal do Ministério Público. Essa regra demonstra que, na realidade, todos os atuais servidores já exercem, no mínimo, Atividades de Nível Médio, como é o caso, por exemplo, dos atuais Motoristas Oficiais, os quais, embora enquadrados no Quadro de Pessoal de Nível Básico (Motorista Oficial I), exercem as mesmas atividades dos Motoristas Oficiais enquadrados no Grupo de Atividades de Nível Médio (Motorista Oficial II).

Assim, como se percebe, esse novo enquadramento somente fará com que haja uma maior simetria de tratamento entre os diversos servidores do Ministério Público, constituindo-se numa forma de estímulo àqueles que, muito embora estejam no nível mais baixo de referência, passem a auferir uma remuneração mais justa e que represente a ideal contrapartida pelo serviço prestado ao Ministério Público, ainda mais quando atualmente, como se viu, ocupam eles cargos em extinção, cujas atividades não se diferem daquelas que são exercidas pelos demais servidores enquadrados no Nível Médio.

O Projeto de Lei Complementar ainda prevê a ampliação da progressão funcional para os diversos cargos efetivos. Propõe-se que os servidores ocupantes de cargos efetivos de Nível Básico e Médio que comprovarem a conclusão de curso de graduação em nível superior tenham a possibilidade de atingir o nível e a referência 8J, e os que comprovarem a conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado tenham condições de atingir o nível e a referência 9J. Os ocupantes de cargos de nível superior, de forma simétrica, se comprovarem a conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, poderão ascender ao nível e à referência 11 J.

Busca-se, com tal medida, a constante motivação do servidor para ascender na carreira e a valorização daqueles que procuram o aprimoramento da sua formação intelectual. Parece-nos evidente que a motivação para os estudos trará inúmeras vantagens ao serviço público prestado pela Instituição. O aumento do número de degraus na carreira é uma medida defendida, há algum tempo, pela Administração Superior do Ministério Público e pelos Servidores da Instituição, especialmente porque, nos últimos anos, em face de constantes reformas constitucionais, elevou-se o tempo de permanência do funcionário público na atividade, uma vez que as restrições à concessão da aposentadoria foram ampliadas.

Outra medida que merece destaque é o tratamento diferenciado aos servidores ocupantes de cargos de nível superior que exercem atividade técnica e que têm seus atos fiscalizados pelas respectivas entidades profissionais, como, por exemplo, os cargos de Auditor, Administrador, Economista, Assistente Social e outros, os quais passaram, como já ocorre com os cargos técnicos de nível médio, a iniciar a carreira 5 (cinco) referências à frente dos demais, ou seja, enquanto os cargos de nível superior que não exercem atividade técnica iniciam no nível e na referência 7A, os técnicos iniciam no nível e na referência 7F.

Por fim, destaca-se que o impacto financeiro decorrente das medidas indicadas no Projeto de Lei Complementar é perfeitamente assimilável pelo orçamento do Ministério Público e se enquadra no limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (documento acostado).

Limitado ao exposto e na expectativa de que a matéria haverá de merecer inteira acolhida dessa Augusta Assembléia Legislativa, renovo a Vossas Excelências as melhores expressões do meu alto apreço e especial consideração.

Florianópolis, 4 de novembro de 2005.

Pedro Sérgio Steil

Procurador-Geral de Justiça

Lido no Expediente

Sessão de 09/11/05

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0045.9/2005

Altera o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Pessoal do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ao valor do piso salarial do quadro de pessoal do Ministério Público fica acrescido, a partir de 1º de janeiro de 2006, o reajuste de 5% (cinco por cento), o qual incidirá depois de efetuados os enquadramentos decorrentes desta Lei.

Art. 2º Fica incorporada ao piso salarial do quadro de pessoal do Ministério Público e à Vantagem Nominalmente Identificável a Gratificação Complementar de Vencimento criada pela Lei Complementar Estadual nº 145, de 27 de dezembro de 1995.

Art. 3º Ficam alterados os Anexos I, III, IV, XIV e XV, e fica extinto o Anexo XVI, todos da Lei Complementar Estadual nº 223, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 4º Efetuado o novo enquadramento decorrente desta Lei, o valor da vantagem pessoal prevista no artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº 223, de 10 de janeiro de 2002, será reduzido no montante do incremento salarial obtido.

Art. 5º Aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo dos grupos ocupacionais de Atividade de Nível Básico (ANB) e Atividade de Nível Médio (ANM), do Quadro de Pessoal do Ministério Público, que comprovarem a conclusão de curso de graduação em nível superior será permitida a progressão funcional de que trata o artigo 8º da Lei Complementar Estadual nº 223, de 10 de janeiro de 2002, até o nível e a referência 8J, e aos que comprovarem a conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, em área de conhecimento diretamente relacionada com as atividades técnico-administrativas do Ministério Público, será permitida a progressão funcional até o nível e a referência 9J.

Art. 6º Aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do grupo ocupacional de Atividade de Nível Superior (ANS), do Quadro de Pessoal do Ministério Público, que comprovarem a conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, em área de conhecimento diretamente relacionada com as atividades técnico-administrativas do Ministério Público, será permitida a progressão funcional de que trata o artigo 8º da Lei Complementar Estadual nº 223, de 10 de janeiro de 2002, até o nível e a referência 11 J.

Art. 7º Os novos enquadramentos no quadro de vencimento serão efetuados observando-se a correlação exata com o atual nível e a referência ocupados pelos servidores atingidos.

Art. 8º A letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Complementar Estadual nº 223, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação

"a) cem horas/aula para o pessoal das atividades de nível básico".

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar ocorrerão à conta do orçamento do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis,

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

CARGOS	NÍVEL		Nº DE CARGOS
	REFERENCIA INICIAL	REFERÊNCIA FINAL	
Administrador (*1)	7F	10,1	03
Analista de Sistema (*1)	7F	10,1	04
Analista do Ministério Público	7A	10,1	20
Arquiteto (*1)	7F	10,1	01
Assistente Social (*1)	7F	10,1	15
Auditor (*1)	7F	10,1	05
Bibliotecário (*1)	7F	10,1	05
Contador (*1)	7F	10,1	01
Economista (*1)	7F	10,1	01
Psicólogo (*1)	7F	L-1 OJ	03
TOTAL			58

(*1) - HABILITAÇÃO: Portador de curso superior com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL BÁSICO - ANB

CARGOS	NÍVEL		Nº DE CARGOS
	REFERENCIA INICIAL	REFERÊNCIA FINAL	
Auxiliar Técnico do Ministério Público I (*1)	5A	7J	46
Auxiliar Técnico do Ministério Público II (*2)	5A	7J	104
Motorista Oficial I (*1)	5A	7J	11
Telefonista (*2)	5A	7J	08
TOTAL			169

(*1) - HABILITAÇÃO, Portador de certificado de conclusão da 4ª série do 1º grau. (*2) - HABILITAÇÃO: Portador de certificado de conclusão do 1º grau.

ANEXO IV
QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CMP

CARGOS	NÍVEL	COEFICIENTE	Nº DE CARGOS
Coordenador-Geral dos órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo	CPM-7	15,44	01
Coordenador de Finanças e Contabilidade	CMP-6	14,41	01
Coordenador de Operações Administrativas	CMP-6	14,41	01
Coordenador de Processos e Informações Jurídicas	CMP-6	14,41	01
Coordenador de Planejamento e Estratégias Organizacionais	CMP-6	14,41	01
Coordenador de Recursos Humanos	CMP-6	14,41	01
Coordenador de Tecnologia da Informação	CMP-6	14,41	01
Coordenador de Comunicação Social	CMP-6	14,41	01
Coordenador de Auditoria e Controle	CMP-6	14,41	01
Coordenador de Pagamento de Pessoal	CMP-6	14,41	01
Gerente de Finanças	CMP-5	10,29	01
Gerente de Contabilidade	CMP-5	10,29	01
Gerente de Patrimônio	CMP-5	10,29	01
Gerente de Almoxarifado	CMP-5	10,29	01
Gerente de Transportes e Serviços Gerais	CMP-5	10,29	01
Gerente de Manutenção e Conservação	CMP-5	10,29	01
Gerência de Compras	CMP-5	10,29	01
Gerente de Biblioteca	CMP-5	10,29	01
Gerente de Arquivo e Documentos	CMP-5	10,29	01
Gerente de Informações e Projetos	CMP-5	10,29	01
Gerente de Cadastro e Legislação de Pessoal	CMP-5	10,29	01
Gerente de Suporte	CMP-5	10,29	01
Gerente de Rede e Banco de Dados	CMP-5	10,29	01
Gerente de Desenvolvimento	CMP-5	10,29	01
Assessor de Coordenador	CMP-4	9,05	09
Secretário Administrativo do Colégio de Procuradores de Justiça e do Conselho Superior do Ministério Público	CMP-4	9,05	01
Secretário Executivo	CMP-3	8,60	05
Jornalista	CMP-3	8,60	02
Assessor Jurídico	CMP-3	8,60	39 (*1)
Assessor Jurídico	CMP-2	6,05	06 (*1)
Assistente de Promotoria de Justiça	CMP-1	3,64	276
TOTAL			362

(*1) Os cargos de Assessor Jurídico CMP-3, quando vagarem, ficam transformados em Assessor Jurídico - CMP-2 (Lei Complementar nº 276, de 27 de dezembro de 2004).

ANEXO XIV
QUADRO DE VENCIMENTO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

nível referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1,0000	1,0763	1,1032	1,1307	1,1590	1,1880	1,2177	1,2481	1,2793	1,3113
2	1,3441	1,3777	1,4121	1,4474	1,4836	1,5207	1,5587	1,5977	1,6376	1,6786
3	1,7205	1,7636	1,8076	1,8528	1,8992	1,9466	1,9953	2,0452	2,0963	2,1487
4	2,2024	2,2575	2,3139	2,3718	2,4311	2,4919	2,5542	2,6180	2,6835	2,7506
5	2,8193	2,8898	2,9620	3,0361	3,1120	3,1898	3,2695	3,3513	3,4351	3,5209
6	3,6090	3,6992	3,7917	3,8865	3,9836	4,0832	4,1853	4,2899	4,3972	4,5071
7	4,6198	4,7353	4,8537	4,9750	5,0994	5,2269	5,3575	5,4915	5,6288	5,7695
8	5,9137	6,0616	6,2131	6,3684	6,5276	6,6908	6,8581	7,0295	7,2053	7,3854
9	7,5700	7,7593	7,9533	8,1521	8,3559	8,5648	8,7789	8,9984	9,2234	9,4540
10	9,6903	9,9326	10,1809	10,4354	10,6963	10,9637	11,2378	11,5187	11,8067	12,1019
11	12,4044	12,7145	13,0324	13,3582	13,6921	14,0344	14,3853	14,7449	15,1136	15,4914

ANEXO XV
QUADRO DE VENCIMENTO
FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	COEFICIENTE
-------------	-------	-------------

Função Gratificada	FG1	1,19
Função Gratificada	FG2	0,95

*** X X X ***